



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

OFÍCIO EXPEDIDO Nº 481/2022 - Luiz Antônio Ramão - Solicita informações sobre o PL 227/2022 - COFC

**TRAMITAÇÃO**

Data do Despacho	01/12/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Comissões Permanentes
Status	Respondido pelo Executivo

Assis, 01 de dezembro de 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Ofício DA nº 349/2022**

Assis, 22 de novembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

**VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Em atenção ao Ofício nº 481/2022 – referente PL 227/2022**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, em que nos é solicitada informações acerca do Projeto de Lei nº 227/2022, vimos esclarecer o seguinte:

- 1) 2) e 3) A compra de combustível já foi realizada, conforme processo licitatório de capa a capa que segue em anexo. Quem organizará a distribuição é a empresa ora contratada.
  
- 4) Segue o detalhamento da demanda mensal, referente ao ano corrente, relativa à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, a que se refere a propositura:
  - Janeiro – R\$ 282.051,45
  - Fevereiro – R\$ 321.089,72
  - Março – R\$ 351.271,54
  - Abril – R\$ 238.878,62
  - Maió – R\$ 305.571,99
  - Junho – R\$ 389.764,52
  - Julho – R\$ 321.575,89
  - Agosto – R\$ 351.809,32
  - Setembro – R\$ 315.099,25
  - Outubro – R\$ 444.613,83

Na oportunidade reafirmo à Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 35.953/2021

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.456, de 07 de janeiro de 2008, que regulamentou, no âmbito do Município de Assis, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando, ainda, que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos quais lhe são correlatos;

## RESOLVE:

Designar Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio, conforme relacionado abaixo:

### I- Pregoeiros Oficiais

Milton César Batistela da Silva  
Otávio Alberto Torreti Fernandes  
Vagner Nunes Dourado

### II- Equipe de Apoio

André Khenaiques  
Carolina Camargo Oliveira  
Cristiani de Andrade Silvério Bussinatti  
Dirceu Natalino Furlan  
Eduardo Pimentel Nicolosi  
Eleusa Ivete Garcia Vilela  
Emílio Sérgio Pícolo  
Fernanda Telles  
João Antônio Moreno  
José Abílio Barbosa  
Júlio César de Campos



**PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO**  
**TREINAMENTO**  
**TEÓRICO E PRÁTICO**

Participante Wagner Nunes Dourado

Realizado na(s) dia(s) 9 e 10 de maio de 2005

Local Audição NDJ -- São Paulo -- SP

Professor(es) José Torres Pereira Junior e Jair Eduardo Santana

Carga horária 16 horas



Rua Desembargador Celso Ribeiro, 244 - 05054-000  
Itapetininga - São Paulo

São Paulo, 10 de maio de 2005.

  
Cerdônio Quádras

Coordenador de Simposios e Treinamentos





# CERTIFICADO

**TREINAMENTO SOBRE  
PREGÃO PRESENCIAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PREGOEIRO PRESENCIAL  
TEÓRICO E PRÁTICO - ASPECTOS JURÍDICOS**

Participante Milton Cesar Batistela da Silva

Realizado no(s) dia(s) 18 de agosto de 2014

Local Auditorios NDJ - São Paulo - SP

Professor(es) Egle dos Santos Monteiro

Carga horária 08 horas

São Paulo, 18 de agosto de 2014.

**NDJ**  
NÚM. DIRETORIA JURÍDICA



**Angelo Tadocico**  
Superintendente



# Certificado

OTAVIO ALBERTO TORRETI FERNANDES

*participou da oficina*

CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

*realizada em Foz da Iguaçu - SP, no período de 21/03/2017 a 22/03/2017.*

Instituto Negócios Públicos  
Assessoria

Victor Amorim  
Assessoria





# Prefeitura de Assis

Secretaria Municipal da Fazenda

Assis, 20 de JUNHO de 2022.

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Para: Departamento de Licitações.

A/C. Sr. Vagner Nunes Dourado.

Prezados Senhores

Encaminho solicitação para abertura de Processo Licitatório (Pregão Eletrônico), com validade de 12 meses, prorrogável por mais 12 até o prazo máximo de 60 meses, visando contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no território nacional, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel comum, diesel S-10 e lubrificantes para toda a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Assis.

Segue em anexo termo de referência e orçamento das seguintes empresas:

- Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA;
- Link Card Administração de Benefícios Eireli;
- Abastecer Administradora de Credito Eireli-ME.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia rfid de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no território nacional, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel s- 10 e lubrificantes para toda frota de veículos e equipamentos da prefeitura municipal de assis.

**JUSTIFICATIVA:**

A Administração Pública necessita de uma pluralidade de bens e serviços para consecução dos serviços públicos do abastecimento de combustíveis, cuja aquisição faz parte do cotidiano do poder público.





# Prefeitura de Assis

Secretaria Municipal da Fazenda

Tradicionalmente, a aquisição de combustíveis se dá por meio de posto de combustíveis varejista ou distribuidora, contudo, as duas opções se mostram ineficientes, pois, trazem grandes inconvenientes, especialmente em relação à capilaridade de locais para abastecimento da frota. A necessidade de abastecimento em viagens é comezinha, sendo gastos valores consideráveis para esse fim, está aí o primeiro entrave.

Tanto no caso de contratação de posto varejista, como de distribuidora, a frota pertencente à administração pública abastece apenas numa localidade isolada. Evidentemente, se o posto estiver localizado muito distante da contratante, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento.

Ademais, normalmente um órgão público é composto por diversas subunidades descentralizadas, o que, em suma, torna inviável a contratação de um único fornecedor, em especial nos grandes centros, onde não só a distância, mas também o tempo necessário ao tráfego dos veículos, precisa ser considerado.

Na opção pelo fornecimento de combustíveis e serviços de troca de óleo/filtro por intermédio de distribuidora de combustíveis e distribuidora de materiais automotivos, a contratante deve possuir local adequado para recepcionar os tanques de armazenamento de combustíveis e peças, e ao menos um servidor alocado para esta função, além do mais, deve obter uma série de licenças dos órgãos competentes, especialmente de caráter ambiental.

Por se tratar o abastecimento de combustível de atividade potencialmente poluidora, a instalação de tanques de armazenamento de combustíveis deve ser levada em consideração para fins de passivo ambiental decorrente de anos de atividade, restando esse pesado e indesejado ônus à administração pública detentora da área.

Com isso, nas últimas décadas, uma nova forma de abastecimento de combustíveis vem sendo incorporador à atividade governamental, trata-se da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivo pagamento e disponibilização de rede credenciada de fornecedores de combustível.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis é uma realidade no âmbito da administração pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país.

Os serviços se amoldam à chamada quarterização da atividade de abastecimento de veículos, a qual se apresenta na evolução da já conhecida terceirização, possibilitando que a administração pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos, rede de postos de combustíveis ou distribuidora), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento da frota de veículos.







# Prefeitura de Assis

Secretaria Municipal da Fazenda

Abaixo o esquema da quarteirização em comparação com a terceirização:

O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota.

A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por órgãos e entidades públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências.

O gerenciamento também propicia como grande diferencial, ampla capilaridade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato.

Além das vantagens já citadas, o mercado de meios de pagamento evoluiu para diferentes formas de captura de transações das transações de abastecimento com o fim de maior transparência e segurança nas transações. Inicialmente era utilizados vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das etiquetas ou Tag's com tecnologia rfid ou similar instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do tipo rfid ou similar, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chips.

A instalação de etiqueta ou tag se mostra mais segura e eficiente ao setor público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento. A etiqueta ou tag com tecnologia de rfid ou similar, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.





# Prefeitura de Assis

Secretaria Municipal da Fazenda

Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do gestor do contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

A adoção de parâmetro restritivo para comercialização dos combustíveis acaba por tolher uma das grandes discussões acerca da opção por este modelo de contratação, que é cobrança de ágio. Os combustíveis serão parametrizados pela contratante e terão como valor máximo sempre o valor médio divulgado pelo órgão oficial, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da administração pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Os maiores exemplos de sucesso da adoção deste método de abastecimento de frota são: tribunal de contas do estado de São Paulo, Polícia Civil, Supremo Tribunal Federal, Polícia Federal, Polícia Militar do Estado do São Paulo, Prefeitura de São Paulo, Prefeitura de Campinas/SP, Prefeitura de Barueri/SP, governo do Mato Grosso, dentre outros.

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já antecipamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Percy Cidin Amêndola Speridião  
Secretário da Fazenda



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.

LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (19) 3114-2700 E (15) 3546.1261 – e-mail: [licitacao@linkbeneficios.com.br](mailto:licitacao@linkbeneficios.com.br), devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de V.Sa., apresentar a cotação:

Item	Descrição	%
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-1,00%

Prazo de entrega: conforme o Termo de Referência

Pagamento: conforme o Termo de Referência

Implantação: conforme o termo de referência


Na taxa ofertada estão inclusas todas as despesas necessárias para atendimento integral do objeto cotado, em atendimento integral ao termo de referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Informamos que essa cotação é válida somente para abertura de processo licitatório.**

**Informamos que essa cotação não é válida para dispensa de licitação.**

Buri, 18 de março de 2022



**NOME: WILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**

**CPF: 395.167.468-70 – RG: 48.071.057-0**

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**

**E-MAIL: [wllian.rodrigues@linkbeneficios.com.br](mailto:wllian.rodrigues@linkbeneficios.com.br)**







# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

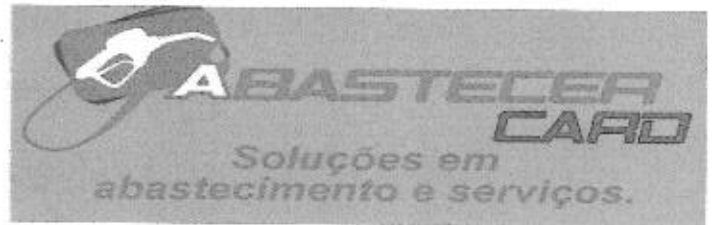
Lígia Maria Penaquine  
Luiz Antônio Marçon  
Marcos Antonio Mazzega Lemos  
Marlene Giroto  
Nelson Dias Paião Filho  
Nestor José Benelli  
Paulo Benedito  
Rui Cesar Spera  
Sandra Mara Lopes

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda





TERESINA, 21 DE MARÇO DE 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SP

RAZÃO SOCIAL: **ABASTECER ADMINISTRADORA DE CREDITO EIRELI - ME**

CNPJ: 26.824.087/0001-05.

AVENIDA: Dom Severino, 621, Sala 202 Edifício Raimundo Hipólito | Bairro: Fátima  
Teresina/PI.

E-mail: [abastecercard1@gmail.com](mailto:abastecercard1@gmail.com). Telefone: (86) 3305-8100 / 99953-8787

**OBJETO: Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de um Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiqueta com Tecnologia Rfid de Gerenciamento de Frota em Estabelecimentos Credenciados no Território Nacional, assim como no Município de ASSIS-SP, Compreendendo a Distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Lubrificantes, CONFORME:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
	Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de um Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiqueta com Tecnologia Rfid de Gerenciamento de Frota em Estabelecimentos Credenciados no Território Nacional, assim como no Município de ASSIS-SP, Compreendendo a Distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Lubrificantes.	
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3 % (três por cento)

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

**ABASTECER ADMINISTRADORA DE CRÉDITO EIRELI - ME.**

Anderson Vasconcelos de Moracs

(Proprietário)

RG: 2.233.051

CPF nº 990.743.703-49

**ABASTECER ADMINISTRADORA DE CREDITO EIRELI - ME**

**AV DOM SEVERINO Nº622, SL-202 | FÁTIMA | TERESINA/PI**

**CNPJ: 26.824.087/0001-05**



**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP**

<b>COTAÇÃO</b>	
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville	
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160	
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: <a href="mailto:contratos@primebeneficios.com.br">contratos@primebeneficios.com.br</a>	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270	
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)	

**OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10 E LUBRIFICANTES PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	-0,50%

**Taxa de administração de -0,50% (menos zero vírgula cinco por cento) a ser aplicada ao valor estimado.**

**Declaramos:**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

**\*Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 18 de março de 2022

  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**RENATA NUNES FERREIRA**  
 CPF 371.237.288-40  
 (19) 3518-7000 – Ramal 7021



[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 - Sl. 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
 Alphaville - Santana do Parnaíba / SP | CEP: 06541-078 | (11) 4154-2398

TRAMITAÇÃO Nº 846 - OFE 481/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir> e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9



## **Anexo I – Termo de Referência**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA *RFID* DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10 E LUBRIFICANTES PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.**

### **JUSTIFICATIVA:**

A Administração Pública necessita de uma pluralidade de bens e serviços para consecução dos serviços públicos do abastecimento de combustíveis, cuja aquisição faz parte do cotidiano do poder público.

Tradicionalmente, a aquisição de combustíveis se dá por meio de posto de combustíveis varejista ou distribuidora, contudo, as duas opções se mostram ineficientes, pois, trazem grandes inconvenientes, especialmente em relação à capilaridade de locais para abastecimento da frota. a necessidade de abastecimento em viagens é pequena, sendo gastos valores consideráveis para esse fim, está aí o primeiro entrave.

Tanto no caso de contratação de posto varejista, como de distribuidora, a frota pertencente à administração pública abastece apenas numa localidade isolada. evidentemente, se o posto estiver localizado muito distante da contratante, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento.

Ademais, normalmente um órgão público é composto por diversas subunidades descentralizadas, o que, em suma, torna inviável a contratação de um único fornecedor, em especial nos grandes centros, onde não só a distância, mas também o tempo necessário ao tráfego dos veículos, precisa ser considerado.

Na opção pelo fornecimento de combustíveis e serviços de troca de óleo/filtro por intermédio de distribuidora de combustíveis e distribuidora de materiais automotivos, a contratante deve possuir local adequado para recepcionar os tanques de armazenamento de combustíveis e peças, e ao menos um servidor alocado para esta função, além do mais, deve obter uma série de licenças dos órgãos competentes, especialmente de caráter ambiental.

Por se tratar o abastecimento de combustível de atividade potencialmente poluidora, a instalação de tanques de armazenamento de combustíveis deve ser levada em consideração para fins de passivo ambiental decorrente de anos de atividade, restando esse pesado e indesejado ônus à administração pública detentora da área.

Com isso, nas últimas décadas, uma nova forma de abastecimento de combustíveis vem sendo incorporador à atividade governamental, trata-se da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da

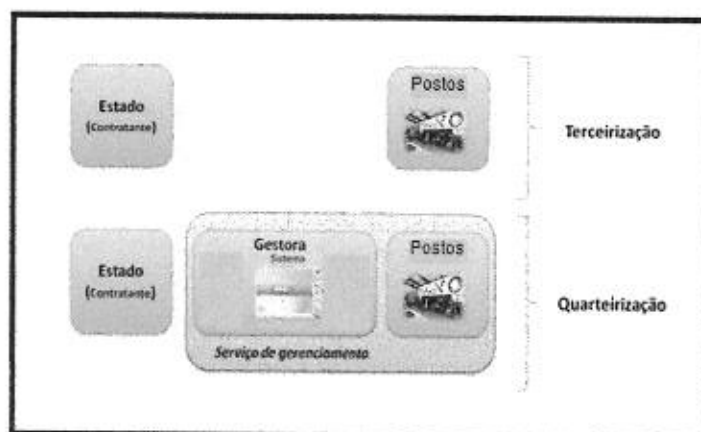
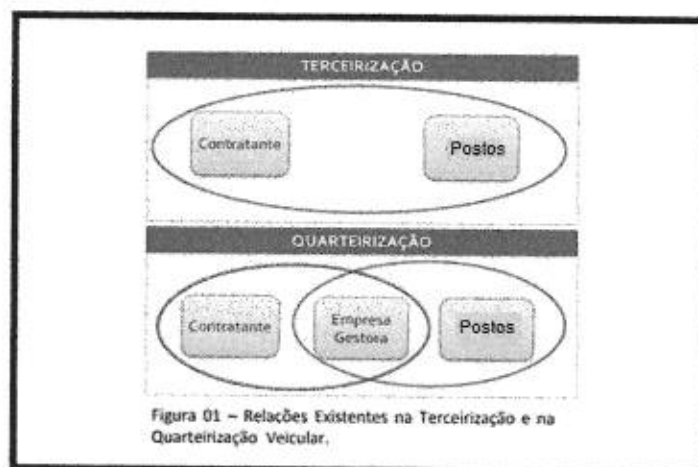


implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivo pagamento e disponibilização de rede credenciada de fornecedores de combustível.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis é uma realidade no âmbito da administração pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país.

Os serviços se amoldam à chamada **quarteirização** da atividade de abastecimento de veículos, a qual se apresenta na evolução da já conhecida **terceirização**, possibilitando que a administração pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos, rede de postos de combustíveis ou distribuidora), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento da frota de veículos.

Abaixo o esquema da quarteirização em comparação com a terceirização:



O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota.

A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento





de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por órgãos e entidades públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências.

O gerenciamento também propicia como grande diferencial, ampla capilaridade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato.

Além das vantagens já citadas, o mercado de meios de pagamento evoluiu para diferentes formas de captura de transações das transações de abastecimento com o fim de maior transparência e segurança nas transações. Inicialmente eram utilizados vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das etiquetas ou Tag's com tecnologia rfid ou similar instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do tipo rfid ou similar, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chips.

A instalação de etiqueta ou tag se mostra mais segura e eficiente ao setor público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento. A etiqueta ou tag com tecnologia de rfid ou similar, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do gestor do contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.



A adoção de parâmetro restritivo para comercialização dos combustíveis acaba por tolher uma das grandes discussões acerca da opção por este modelo de contratação, que é cobrança de ágio. Os combustíveis serão parametrizados pela contratante e terão como valor máximo sempre o valor médio divulgado pelo órgão oficial, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da administração pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

OS MAIORES EXEMPLOS DE SUCESSO DA ADOÇÃO DESTE MÉTODO DE ABASTECIMENTO DE FROTA SÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, POLÍCIA CIVIL, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO SÃO PAULO, PREFEITURA DE SÃO PAULO, PREFEITURA DE CAMPINAS/SP, PREFEITURA DE BARUERI/SP, GOVERNO DO MATO GROSSO, DENTRE OUTROS.

## 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1.1. QUANTITATIVOS

#### 1.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL

Combustível (referência consumo ano de 2021)

Tipo de Combustível	Qtde. de Veículos	Consumo Mensal	Total 12 meses
Gasolina	180	25.000 Litros	300.000 Litros
Etanol	70	5.000 Litros	60.000 Litros
Diesel Comum	190	75.000 Litros	900.000 Litros
Diesel S-10	70	30.000 Litros	360.000 Litros
Total			1.620.000 Litros





## 2. PLANILHA DE CUSTOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – PERÍODO 12 MESES

### 2.1 – COMBUSTÍVEIS

Tipo de Combustível	Volume anual estimado	Preços unitários Preço ANP Março 2022	Consumo Anual Estimado
Gasolina	300.000 Litros	R\$ 7,39	R\$ 2.217.000,00
Etanol	60.000 Litros	R\$ 5,15	R\$ 309.000,00
Diesel Comum	900.000 Litros	R\$ 6,80	R\$ 6.120.000,00
Diesel S10	360.000 Litros	R\$ 7,00	R\$ 2.520.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 11.166.000,00</b>

### 2.2 LUBRIFICANTES

Óleo para motor Gasolina e Etanol	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
5W30 – 100% Sintético	400 Litros	R\$ 38,13	R\$ 15.252,00
5W40 – 100% Sintético	400 Litros	R\$ 47,58	R\$ 19.032,00
10W30 – Semi-sintético	280 Litros	R\$ 31,83	R\$ 8.912,40
10W40 – Semi-sintético	280 Litros	R\$ 29,58	R\$ 8.283,33
15W40 – Semi-sintético	1000 Litros	R\$ 29,50	R\$ 29.500,00
15W50 – Semi-sintético	350 Litros	R\$ 29,50	R\$ 10.325,00
20W50 – Mineral	500 Litros	R\$ 33,23	R\$ 16.615,00
20W50 – Mineral 4 tempos	400 Litros	R\$ 40,80	R\$ 16.320,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 124.239,73</b>



<b>Óleo para motor Diesel</b>	<b>Volume anual estimado</b>	<b>Preços médios</b>	<b>Consumo Anual Estimado</b>
15W40 – Mineral	3.000 Litros	R\$ 33,46	R\$ 100.380,00
20W40 – Mineral	1.500 Litros	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00
5W30 – 100% Sintético	500 Litros	R\$ 71,43	R\$ 35.715,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 187.095,00</b>

<b>Óleo para diferenciais, câmbios, direção e freios</b>	<b>Volume anual estimado</b>	<b>Preços médios</b>	<b>Consumo Anual Estimado</b>
SAE 80W - Mineral	250 Litros	R\$ 33,53	R\$ 8.382,50
SAE 90 - Mineral	450 Litros	R\$ 34,50	R\$ 15.525,00
SAE 140 - Mineral	400 Litros	R\$ 39,56	R\$ 15.824,00
SAE 80W90 - Mineral	800 Litros	R\$ 36,46	R\$ 29.168,00
SAE 85W140 - Mineral	400 Litros	R\$ 36,46	R\$ 14.584,00
SAE 75W85 – Sintético	200 Litros	R\$ 110,58	R\$ 22.116,00
SAE 75W80 – Base Sintética	200 Litros	R\$ 102,73	R\$ 20.546,00
SAE 75W90 – Semi-Sintético	200 Litros	R\$ 85,46	R\$ 17.092,00
Óleo ATF – Mineral	1000 Litros	R\$ 28,56	R\$ 28.560,00
Óleo MULT ATF – Sintético	150 Litros	R\$ 157,46	R\$ 23.619,00
Fluído de Freio DOT 3 – Fluído	500 Litros	R\$ 22,46	R\$ 11.230,00
Fluído de Freio DOT 4 – Fluído	600 Litros	R\$ 28,56	R\$ 17.136,00
Fluído de Freio DOT 5 – Fluído	100 Litros	R\$ 61,03	R\$ 6.103,00
Óleo DEXRON III – Fluído	100 Litros	R\$ 58,70	R\$ 5.870,00
Óleo ATF TYPE IV – Sintético	200 Litros	R\$ 153,50	R\$ 30.700,00
Óleo 2 tempos – Semi-Sintético	500 Litros	R\$ 27,70	R\$ 13.850,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 280.305,50</b>



### 3. CONSUMO

**3.1.** As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

### 4. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

**4.1.** A empresa CONTRATADA deverá possuir no **perímetro urbano** do município de Assis, pelo **menos 04 (quatro) estabelecimentos credenciados** e estruturados para prestação dos serviços acima indicados.

**4.2.** Caso não haja postos credenciados nas localidades definidas no **subitem 5.1**, o prazo para credenciamento deverá ser no **máximo 15 dias**, contados da data da assinatura do contrato.

**4.3.** A empresa CONTRATADA deverá possuir postos credenciados Barretos, Avaré, Ribeirão Preto, Porto Feliz, São Paulo, Campinas, Pardinho, Botucatu, Presidente prudente, Ourinhos e Sorocaba tendo em vista os diversos deslocamentos oriundos da Secretária de Saúde.

### 5. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

**5.1.** Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos, **02 (dois) estabelecimentos** com atendimento **24 (vinte e quatro) horas** por dia e **07 (sete) dias** por semana, na área circunscrita no **subitem 5.1**.

**5.2.** O credenciamento de novos estabelecimentos para abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da solicitação.

**5.3.** As eventuais alterações ou mudanças dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “site” ou no sistema instalado pela empresa.

**5.4.** Os estabelecimentos credenciados para a unidade que possuam veículos das categorias caminhões, ônibus e microônibus, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

**5.5.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

**5.6** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos



estabelecimentos credenciados, decorrentes do combustível, lubrificantes e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

## **6. SISTEMA DE ABASTECIMENTO**

**6.1.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.

**6.2.** O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, bem como dos demais serviços utilizados.

**6.3.** Cada veículo terá uma etiqueta, *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

**6.4.** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

**6.5.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

**6.6.** O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

**6.7.** O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual



não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

**6.8.** A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com cartões dos usuários do sistema ou equipamento coletor de dados RFID;

**6.9.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do estabelecimento (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

**6.10.** O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, seja previamente estabelecida solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

**6.11.** O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta RFID e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

d.1.1. A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.





e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos estabelecimentos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

**6.12.** A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas parametrizadas padrões do gestor



para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.

**6.13.** Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;

**6.14.** O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.

**6.15.** O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível (gasolina e etanol).

## **7. RELATÓRIOS**

**7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

**7.2.** A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**7.3.** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

**a)** Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, **base da unidade administrativa e centro de custos**, se houver;

**b)** Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- . Data;
- . Hora;
- . Identificação do estabelecimento;
- . Identificação do condutor;
- . Identificação do veículo (placa);
- . Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- . Tipo de Combustível;
- . Quantidade em litros;
- . Valor unitário por tipo de combustível;
- . Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- . Tipo e valor do serviço utilizado.

**c)** Quilometragem entre os abastecimentos intervalo de tempo e média de consumo por litro;

**d)** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

**e)** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;





f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do estabelecimento e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

## 8. IMPLANTAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de **20 (vinte) dias** para abastecimentos e lubrificantes contados a partir da data da assinatura do contrato, **conforme cronograma estimativo** definido pela CONTRATANTE.

### CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Atividades	Assinatura do Contrato	Dias		
		10	20	30
Cadastramento dos veículos, equipamentos e condutores no Sistema de rastreamento e controle da contratada.		<u>10 dias</u>		
Confecção e fornecimento das Etiquetas ou Tags RFID.		<u>15 dias</u>		
Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados		<u>30 dias</u>		
Treinamento dos condutores e gestores da frota		<u>30 dias</u>		
Credenciamento dos estabelecimentos necessários para atendimento à totalidade da CONTRATANTE.		<u>30 dias</u>		

8.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- . Cadastramento dos veículos;
- . Cadastramento de usuários;



- . Definição da logística dos estabelecimentos credenciados;
- . Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- . Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados;
- . Treinamento dos condutores e gestores;
- . Fornecimento dos cartões para os veículos.

## 9. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

9.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

9.2. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

9.3. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

9.4. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

9.5. Aplicação prática do sistema.

## 10. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

10.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos estabelecimentos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o estabelecimento de abastecimento com o respectivo endereço.

10.2. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do **preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento**, por município, onde está instalada a **base operacional** da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

10.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

## 11. DO PAGAMENTO DO COMBUSTÍVEL

11.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos e distribuidoras de combustíveis credenciadas, referentes aos combustíveis e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.



## **12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

**12.1.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

**12.2.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

## **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**13.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

**13.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**13.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

**13.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**13.6.** Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

**13.7.** Fornecer gratuitamente as etiquetas ou tags RFID para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravios ou incorporação de novos veículos automotores a CONTRATANTE.

**13.8.** Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.



**13.9.** Credenciar somente estabelecimentos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual no. 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

**13.10.** Descredenciar os estabelecimentos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual no. 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

**13.11.** Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

**13.12.** Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

**13.13.** Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**13.14.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**13.15.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

**13.16.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

**13.17.** Ampliar o número de estabelecimentos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

**13.18.** Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento de abastecimento, no prazo máximo de **01 (um) dia**, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo **01 (um) estabelecimento** de abastecimento credenciado em cada localidade indicadas.

**13.19.** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.



13.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

#### **14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

14.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

14.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência **mínima de 05 (cinco) úteis** da data de início da execução dos mesmos.

14.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

14.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

14.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

14.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

14.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

14.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou <sup>[1]</sup> ~~SRP~~ de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

14.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

14.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

#### **15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

15.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de





execução do serviço;

**15.3.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

**a.** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

**b.** Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## **16. DA ETIQUETA OU TAG (RFID)**<sup>[1]</sup><sub>[2]</sub>

**16.1.** Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos Veículos de modo a coibir qualquer fraude;

**16.2.** A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

**16.3.** A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas a cessão de novas etiquetas ou tag's;

**16.4.** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela CONTRATADA, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail;

**16.5.** As etiquetas ou Tag's deverão possuir tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID) ou similar com capacidade de criptografia de dados, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada preparada em substituição ao cartão;

## **17. PROVA DE CONCEITO**

**17.1.** Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, onde será analisado pela Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

**17.2.** Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (como notebook, Datashow, modem para internet) e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.



**17.3.** A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

**17.4.** A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores para avaliação do software.

**17.5.** A empresa vencedora deverá apresentar e demonstrar todos os itens contidos no presente Termo de Referência.

**17.6.** É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo se manifestar em momento oportuno, que será definido pela Contratante.

**17.7.** Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

**17.8.** Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

**17.9.** Constatado o atendimento de integral dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e Termo de Referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**17.10.** Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

Assis, 08 de Março de 2022.







*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof.<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 29 de junho de 2022.

MEMO - DL - N.º 271/2022

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Encaminhamos através do presente, minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL**, visando sua aprovação.

Solicitamos ainda manifestação expressa quanto ao seguinte:

1 – apresentar a justificativa para a abertura do certame licitatório, demonstrando a efetiva e real necessidade do objeto, no atendimento ao interesse público, indicando inclusive qual será a destinação e utilização dos materiais.

2 – enviar os projetos a serem inseridos no Anexo I **COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**. Advertimos que a descrição do objeto deverá ser completa e de acordo com o necessário, e se não poderá conter especificação sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, sob pena de afronta ao § 5º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93, nem mesmo especificações no intuito de impedir ou dificultar a oferta de equipamentos de origem e/ou fabricação não nacional, nem mesmo disposições que violem os dispositivos constantes do artigo 3º, §1º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93.

3 – o Termo de Referência a ser enviado por essa Secretaria deverá atender as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, especialmente de seus artigos 47, 48 e 49, se for o caso.

4 – informar se os preços constantes dos orçamentos que serão enviados por essa Secretaria refletem de fato os preços efetivamente praticados pelo mercado, visando evitar qualquer hipótese de superfaturamento ou de preço inexequível.



5 – informar se a licitação enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e/ou, se enseja a hipótese do *caput* do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que em caso positivo essa Secretaria deverá nos enviar os documentos pertinentes, para cumprimento das exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

6 – informar se será necessário que as licitantes apresentem informações/documentação técnica em razão da especificidade do objeto.

7 – informar se as demais condições do edital se encontram de acordo com o pretendido.

8 – se o objeto da licitação for custeado no todo ou em parte com recursos oriundos de convênio, favor informar se o edital está de acordo com as obrigações por ventura existentes no respectivo termo de convênio, se há alguma obrigação adicional a ser cumprida, como publicações e outros, e se o convênio ou legislação da concedente determina a utilização do Pregão Eletrônico, ou pode ser utilizado o Pregão Presencial, cumprindo ressaltar que se o objeto for custeado no todo ou em parte por recursos do Governo Federal, deverá ser observado o disposto no Decreto Federal n.º 5.504/2005, principalmente o §1º do artigo 1º do referido Decreto, que determina a utilização do Pregão Eletrônico, sendo que a inviabilidade de utilização do pregão eletrônico deverá ser devidamente justificada pela Autoridade superior.

9 – Enviar a necessária reserva de saldo.

Sendo só o que se apresenta para o momento  
subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

VAGNER NUNES DOURADO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO





# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Fazenda

Assis, 29 de junho de 2022.

**De: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**Para: Departamento de Licitações - COMUL**

Conforme memorando DL 271/2022 solicitando parecer relativo à abertura de processo licitatório envio **PARECER SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL**, informo:

- 1) A abertura do processo licitatório se faz necessária para a gerencia e abastecimento de todos os veículos da frota municipal.
- 2) Arquivo será encaminhado para a COMUL por meio digital.
- 3) Serão respeitadas as cotas e a exclusividade de itens para ME e EPP em o atendimento da LC 123/2006.
- 4) Sim. Os preços unitários refletem de fato aos preços praticados no mercado.
- 5) O presente processo não acarreta aumento de despesas.
- 6) Não será necessária a apresentação de outras documentações técnicas.
- 7) As condições do edital satisfazem as necessidades da contratação.
- 8) O custo será pago com recursos próprios.
- 9) A reserva de saldo anexa ao processo.

Em havendo necessidade do detalhamento de informações, coloco-me a disposição.

**PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIÃO**  
Secretário da Fazenda



DEPARTAMENTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO/FICHA	ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL	JULHO A DEZ/2022	TOTAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	869	7200,00	6 MESES	43200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	850	5500,00	6 MESES	33000,00
BOMBEIROS	1356	15000,00	6 MESES	90000,00
CULTURA	1367	9000,00	6 MESES	54000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	744	700,00	6 MESES	4200,00
ESPORTE	1442	3000,00	6 MESES	18000,00
GABINETE	92	14000,00	6 MESES	84000,00
MEIO AMBIENTE	1231	120000,00	6 MESES	720000,00
OBRAS	419	490000,00	6 MESES	2940000,00
SAÚDE	940		6 MESES	
SAÚDE	1051		6 MESES	
SAÚDE	1140	120000,00	6 MESES	720000,00
SAÚDE	1206		6 MESES	
EDUCAÇÃO TESOURE	546	130000,00	6 MESES	780000,00
EDUCAÇÃO CONVÊNIO	561	40000,00	6 MESES	240000,00
				5726400,00

NÃO DÁ PARA PREVER QUAL  
É O GASTO DA SAÚDE NAS  
04 DOTAÇÕES EXISTENTES  
COLOQUEI A MÉDIA DE VALOR  
RECEBIDO NAS NOTAS FISCAIS  
RECEBIDAS NESTE DEPARTAMENTO  
NA FICHA 1140

ASSIS, 30/06/2022



Capital → 11.757.639,30.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - ASSIS  
 Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l  
 Período: De 26/06/2022 a 02/07/2022

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS						
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA	
AUTO POSTO ESTRELA DE ASSIS LTDA	RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA, 577	Centro	BRANCA	5,97	28/06/2022	
POSTO DE SERVIÇO VENEZA LTDA	RUA JOAO RAMALHO, 30	Vila Orestes	BRANCA	5,99	28/06/2022	
SSJIT SERVIÇO DE AUTO POSTO LTDA	RUA MARECHAL RONDON, 113	Vila Brasileira	BRANCA	5,99	28/06/2022	
CASA AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	AVENIDA VEREADOR DAVID PASSARINHO, 451	Vila Souza	BRANCA	6,29	28/06/2022	
CASA AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	AVENIDA DOM ANTONIO, 1620	Vila Tennis Clube	BRANCA	6,39	28/06/2022	
EJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 819	Vila Moraes Pinto	BRANCA	6,42	28/06/2022	
AUTO POSTO AZUL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	AVENIDA OTTO RIBEIRO, 1149	Jardim Paulista	BRANCA	6,49	28/06/2022	
AUTO POSTO QUALITY DE ASSIS LTDA	RUA ANDRE PERINE, 17	Vila Operaria	BRANCA	6,57	28/06/2022	
REALCE POSTO DE SERVIÇOS II LTDA.	AVENIDA DOM ANTONIO, 1290	Vila Tennis Clube	BRANCA	6,66	28/06/2022	
AUTO POSTO TUCUMAN LTDA	RODOVIA SP 333 KM 406 + 360 MTS, S/N LADO DIREITO	Zona Rural	RAIZEN	6,69	28/06/2022	
AUTO POSTO SAO MATHEUS DE ASSIS LTDA.	AVENIDA RUI BARBOSA, 1460	Centro	BRANCA	6,79	28/06/2022	
AUTO POSTO SAO JOAO DE ASSIS LTDA	RUA JOSE NOGUEIRA MARMONTEL, 352	Centro	VIBRA ENERGIA	6,89	28/06/2022	
POSTO UNIVERSITARIO DE ASSIS LTDA - ME	AVENIDA DOM ANTONIO, 999	Vila Rodrigues	VIBRA ENERGIA	6,99	28/06/2022	





DB POSTO DE SERVICOS E COMBUSTIVEIS LTDA	RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA, 1286	Vila Santa Elisa	IPIRANGA	6,99	28/06/2022
AUTO POSTO VITORIA DE ASSIS LTDA	AVENIDA GLORIA, 330	Vila Gloria	VIBRA ENERGIA	6,99	28/06/2022
AUTO POSTO SANTA CECILIA DE ASSIS LTDA	AVENIDA DOM ANTONIO, 560	Vila Santa Cecilia	VIBRA ENERGIA	6,99	28/06/2022
PC LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI	AVENIDA VEREADOR DAVID PASSARINHO, 601	Vila Souza	BRANCA	6,99	28/06/2022
ECOL-COMERCIAL DE PETROLEO LTDA	AVENIDA RUI BARBOSA, 1793	Jardim Paulista	IPIRANGA	6,99	28/06/2022
AUTO POSTO G D LTDA	AVENIDA ABILIO DUARTE DE SOUZA, 1	Jardim Aeroporto	IPIRANGA	6,99	28/06/2022
AUTO POSTO SAN FERNANDO VALLEY DE ASSIS LTDA.	AVENIDA OTTO RIBEIRO, 3.243	San Fernando Valley	VIBRA ENERGIA	6,99	28/06/2022
AUTO POSTO UNIVERSIDADE DE ASSIS LTDA	AVENIDA DOM ANTONIO, 1985	Vila Tennis Clube	VIBRA ENERGIA	6,99	28/06/2022
AUTO POSTO 24 DE MAIO DE ASSIS LTDA	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 05	Centro	VIBRA ENERGIA	6,99	28/06/2022
AUTO POSTO FREITAS DE ASSIS LTDA	RUA VEREADOR DAVID PASSARINHO, 820	Vila Souza	VIBRA ENERGIA	7,09	28/06/2022
AUTO POSTO PANEMA LTDA	RODOVIA SP 333, S/N KM 406+646 MTS	Zona Rural	IPIRANGA	7,3	28/06/2022

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,726
DESVIO PADRÃO	0,38
VALOR MÍNIMO	5,97
VALOR MÁXIMO	7,3

Data de Emissão : 05/07/2022



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - ASSIS  
 Resumo 1 - ETANOL HIDRATADO R\$/l  
 Período: De 26/06/2022 a 02/07/2022

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
AUTO POSTO ESTRELA DE ASSIS LTDA	RUA JOSÉ VEIIRA DA CUNHA E SILVA, 577	Centro	BRANCA	3,97	28/06/2022
EL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 819	Vila Moraes Pinto	BRANCA	3,99	28/06/2022
POSTO DE SERVIÇO VENEZA LTDA	RUA IDALO RAMALHO, 30	Vila Orestes	BRANCA	3,99	28/06/2022
SSST SERVIÇO DE AUTO POSTO LTDA	RUA MARECHAL RONDON, 113	Vila Brasileira	BRANCA	3,99	28/06/2022
CASA AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA VEREADOR DAVID PASSARINHO, 451	Vila Souza	BRANCA	4,09	28/06/2022
CASA AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA DOM ANTONIO, 1620	Vila Tennis Clube	BRANCA	4,19	28/06/2022
AUTO POSTO AZUL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	AVENIDA OTTO RIBEIRO, 1149	Jardim Paulista	BRANCA	4,29	28/06/2022
AUTO POSTO TUCUMÁN LTDA	RODOVIA SP 393 KM 406 + 360 MTS, S/N LADO DIRETO	Zona Rural	BRANCA	4,34	28/06/2022
REALCE POSTO DE SERVIÇOS LTDA	AVENIDA DOM ANTONIO, 1250	Vila Tennis Clube	BRANCA	4,35	28/06/2022
AUTO POSTO QUALITY DE ASSIS LTDA	RUA ANDRÉ PESINE, 17	Vila Operaria	BRANCA	4,37	28/06/2022
POSTO UNIVERSITARIO DE ASSIS LTDA - ME	AVENIDA DOM ANTONIO, 999	Vila Rodrigues	VIBRA ENERGIA	4,49	28/06/2022
AUTO POSTO FREITAS DE ASSIS LTDA	RUA VEREADOR DAVID PASSARINHO, 820	Vila Souza	VIBRA ENERGIA	4,49	28/06/2022
AUTO POSTO SMO MATHÉUS DE ASSIS LTDA.	AVENIDA RUI BARBOSA, 1460	Centro	BRANCA	4,59	28/06/2022
AUTO POSTO SAC JOAO DE ASSIS LTDA	RUA JOSÉ NOBUEIRA MARIMONTEL, 352	Centro	VIBRA ENERGIA	4,69	28/06/2022
AUTO POSTO 24 DE MAIO DE ASSIS LTDA	RUA WHITE E QUATRO DE MAIO, 05	Centro	VIBRA ENERGIA	4,69	28/06/2022
AUTO POSTO G D LTDA	AVENIDA ABILIO DUARTE DE SOUZA, 1	Jardim Aeroporto	PIRANGA	4,79	28/06/2022
PC LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI	AVENIDA VEREADOR DAVID PASSARINHO, 801	Vila Souza	BRANCA	4,79	28/06/2022
ECOL-COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA	AVENIDA RUI BARBOSA, 1793	Jardim Paulista	PIRANGA	4,79	28/06/2022
PR POSTO DE SERVIÇOS E COMBUSTIVEL LTDA	RUA JOSÉ VEIIRA DA CUNHA E SILVA, 1286	Vila Santa Elisa	PIRANGA	4,79	28/06/2022
AUTO POSTO PANEMA LTDA	RODOVIA SP 393, S/N, KM 406+406 MTS	Zona Rural	PIRANGA	4,85	28/06/2022
AUTO POSTO UNIVERSIDADE DE ASSIS LTDA	AVENIDA DOM ANTONIO, 1985	Vila Tennis Clube	VIBRA ENERGIA	4,99	28/06/2022
AUTO POSTO SANTA CECILIA DE ASSIS LTDA	AVENIDA DOM ANTONIO, 560	Vila Santa Cecilia	VIBRA ENERGIA	4,99	28/06/2022
AUTO POSTO SAN FERNANDO VALLEY DE ASSIS LTDA.	AVENIDA OTTO RIBEIRO, 3.243	San Fernando valley	VIBRA ENERGIA	4,99	28/06/2022

PREÇO VENDA	
MEDIA	4,5
DESVIO PADRÃO	0,35
VALOR MÍNIMO	3,87
VALOR MÁXIMO	4,99

Data de Emissão : 05/07/2022



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - ASSIS  
Resumo 1 - OLEO DIESEL S10 R\$/l  
Período: De 26/06/2022 a 02/07/2022

RELACIONO DE POSTOS PESQUISADOS						
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA	
REALICE POSTO DE SERVIÇOS II LTDA.	AVENIDA DOM ANTONIO, 1290	Vila Tennis Clube	BRANCA	7,49	28/06/2022	
AUTO POSTO TUCUMAN LTDA	RODOVIA SP 333 KM 406 + 360 MTS, S/N	Zona Rural	RAIZEN	7,49	28/06/2022	
SSIT SERVIÇO DE AUTO POSTO LTDA	LADO DIREITO	Vila Brasileira	BRANCA	7,49	28/06/2022	
CASA AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RUA MARECHAL RONDON, 113	Vila Tennis Clube	BRANCA	7,59	28/06/2022	
EJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E REI	AVENIDA DOM ANTONIO, 1620	Vila Moraes Pinto	BRANCA	7,64	28/06/2022	
AUTO POSTO QUALITY DE ASSIS LTDA	AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 819	Vila Operaria	BRANCA	7,69	28/06/2022	
AUTO POSTO SAO JOAO DE ASSIS LTDA	RUA ANDRE PERINE, 17	Centro	VIBRA ENERGIA	7,79	28/06/2022	
AUTO POSTO SAN FERNANDO VALLEY DE ASSIS LTDA	RUA JOSE NOGUEIRA MARMONTEI, 352	San Fernando Valley	VIBRA ENERGIA	7,85	28/06/2022	
POSTO UNIVERSITARIO DE ASSIS LTDA - ME	AVENIDA OTTO RIBEIRO, 3.243	Vila Rodrigues	VIBRA ENERGIA	7,89	28/06/2022	
AUTO POSTO FREITAS DE ASSIS LTDA	AVENIDA DOM ANTONIO, 999	Vila Souza	VIBRA ENERGIA	7,89	28/06/2022	
AUTO POSTO VITORIA DE ASSIS LTDA	RUA VEREADOR DAVID PASSARINHO, 820	Vila Gloria	VIBRA ENERGIA	7,9	28/06/2022	
AUTO POSTO SANTA CECILIA DE ASSIS LTDA	AVENIDA GLORIA, 330	Vila Santa Cecilia	VIBRA ENERGIA	7,9	28/06/2022	
AUTO POSTO UNIVERSIDADE DE ASSIS LTDA	AVENIDA DOM ANTONIO, 560	Vila Tennis Clube	VIBRA ENERGIA	7,9	28/06/2022	
AUTO POSTO ESTRELA DE ASSIS LTDA	AVENIDA DOM ANTONIO, 1985	Centro	BRANCA	7,97	28/06/2022	
PC LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI	RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA, 577	Vila Souza	BRANCA	7,99	28/06/2022	
ECOL-COMERCIAL DE PETROLEO LTDA	AVENIDA VEREADOR DAVID PASSARINHO, 601	Jardim Paulista	IPIRANGA	7,99	28/06/2022	
AUTO POSTO PANEMA LTDA	AVENIDA RUI BARBOSA, 1793	Zona Rural	IPIRANGA	8,05	28/06/2022	
AUTO POSTO G D LTDA	RODOVIA SP 333, S/N KM 406+646-MTS	Jardim Aeroporto	IPIRANGA	8,29	28/06/2022	
DB POSTO DE SERVIÇOS E COMBUSTÍVEIS LTDA	AVENIDA ABILIO DUARTE DE SOUZA, 1	Vila Santa Elisa	IPIRANGA	8,29	28/06/2022	

PREÇO VENDA	
MÉDIA	7,847
DESVIO PADRÃO	0,238
VALOR MÍNIMO	7,49
VALOR MÁXIMO	8,29

Data de Emissão : 05/07/2022



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - ASSIS

Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l

Período: De 26/06/2022 a 02/07/2022

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS						
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA	
REALCE POSTO DE SERVICOS II LTDA.	AVENIDA DOM ANTONIO, 1290	Vila Tennis Clube	BRANCA	7,29	28/06/2022	
AUTO POSTO TUCUMAN LTDA	RODOVIA SP 333 KM 406 + 360 MTS, S/N LADO DIREITO	Zona Rural	RAIZEN	7,39	28/06/2022	
EJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 819	Vila Moraes Pinto	BRANCA	7,54	28/06/2022	
AUTO POSTO SAO JOAO DE ASSIS LTDA	RUA JOSE NOGUEIRA MARMONTEL, 352	Centro	VIBRA ENERGIA	7,69	28/06/2022	
POSTO UNIVERSITARIO DE ASSIS LTDA - ME	AVENIDA DOM ANTONIO, 999	Vila Rodrigues	VIBRA ENERGIA	7,79	28/06/2022	
AUTO POSTO PANEMA LTDA	RODOVIA SP 333, S/N KM 406+646 MTS	Zona Rural	IPIRANGA	7,9	28/06/2022	
DB POSTO DE SERVICOS E COMBUSTIVEIS LTDA	RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA, 1286	Vila Santa Elisa	IPIRANGA	8,25	28/06/2022	
AUTO POSTO G D LTDA	AVENIDA ABILIO DUARTE DE SOUZA, 1	Jardim Aeroporto	IPIRANGA	8,25	28/06/2022	

PREÇO VENDA	
MÉDIA	7,763
DESVIO PADRÃO	0,361
VALOR MÍNIMO	7,29
VALOR MÁXIMO	8,25

Data de Emissão : 05/07/2022





**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição	Responsável	Data
<b>05684/22</b>	<b>PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO</b>	<b>04/07/2022</b>
Descrição		
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DIS</b>		
Poder	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Órgão	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
Sector Solicitante	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL</b>	
Centro de Custo	<b>26 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
Placa		

Ficha:

Solicitante: **PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO**

**Observação**

Conforme solicitação do Senhor Secretario anexa ao processo

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
Descrição Detalhada do Produto		Observação					
1	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio frequência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.	SÇ	1	0	32	ENCARGOS GERAIS DO MUN
2	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio frequência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.	SÇ	1	0	61	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIS
3	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio frequência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.	SÇ	1	0	1290	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS
4	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio frequência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.	SÇ	1	0	1289	SECRET.MUNIC.DESENVOLV
5	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio frequência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.	SÇ	1	0	1291	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS
6	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio frequência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.	SÇ	1	0	2	CENTRO DE CUSTO PADRÃO
7	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio frequência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.	SÇ	1	0	89	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS

TRAMITAÇÃO Nº 846 - OFE 481/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura) e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9





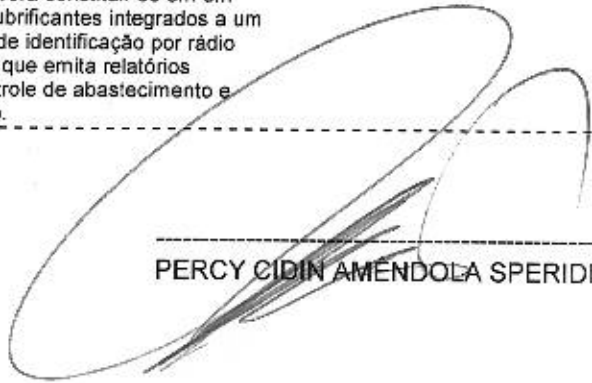


**Solicitação de Materiais / Serviços**

**FROTA MUNICIPAL**

O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio frequência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.

8	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL	SÇ	1	0	5	CENTRO DE CUSTO PADRÃO
<p>O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio frequência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.</p>							
9	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL	SÇ	1	0	68	SECRETARIA MUNICIPAL DE
<p>O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio frequência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.</p>							
10	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL	SÇ	1	0	75	SECRETARIA MUNICIPAL DE
<p>O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio frequência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.</p>							



PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIÃO

TRAMITAÇÃO Nº 846 - OFE 481/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ: 46.179.941/0001-35

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº

05684/22

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO						
01	MUNICIPIO DE ASSIS	3302-3300		06									
02				07									
03				08									
04				09									
05				10									
Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	SC	1 SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSU 103.008.033 Marca:	120.088,92 120.088,92										120.088,92 120.088,92
2	SC	1 SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSU 103.008.033 Marca:	128.568,62 128.568,62										128.568,62 128.568,62
3	SC	1 SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSU 103.008.033 Marca:	53.822,98 53.822,98										53.822,98 53.822,98
4	SC	1 SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSU 103.008.033 Marca:	2.328,36 2.328,36										2.328,36 2.328,36
5	SC	1 SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSU 103.008.033 Marca:	10.093,03 10.093,03										10.093,03 10.093,03
6	SC	1 SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSU 103.008.033 Marca:	107.640,02 107.640,02										107.640,02 107.640,02
7	SC	1 SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSU 103.008.033 Marca:	1.224.053,09 1.224.053,09										1.224.053,09 1.224.053,09
8	SC	1 SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSU 103.008.033 Marca:	4.429.886,74 4.429.886,74										4.429.886,74 4.429.886,74
9	SC	1 SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSU 103.008.033 Marca:	1.330.581,55 1.330.581,55										1.330.581,55 1.330.581,55
10	SC	1 SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSU 103.008.033 Marca:	1.759.556,69 1.759.556,69										1.759.556,69 1.759.556,69
Total da Cotação do Fornecedor R\$			9.166.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.166.620,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			9.166.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.166.620,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 9.166.620,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº

05684/22

FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO								
01 MUNICIPIO DE ASSIS	3302-3300		06										
02			07										
03			08										
04			09										
05			10										
Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média

Aprovado por:

Percy Cidim Amêndola Speridito  
Secretaria Municipal de Fazenda





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**AVENIDA RUI BARBOSA, 926**

**CNPJ : 46.179.941/0001-35**

**Resultado da Cotação**

Número da Cotação: <b>05684/22</b>		Data: <b>04/07/2022</b>		Abertura: <b>04/07/2022</b>		Encerramento: <b>04/07/2022</b>	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL 1		0.088,92	120.088,92		
2	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL 1		8.568,62	128.568,62		
3	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL 1		3.822,98	53.822,98		
4	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL 1		2.328,36	2.328,36		
5	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL 1		0.093,03	10.093,03		
6	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL 1		7.640,02	107.640,02		
7	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL 1		4.053,09	1.224.053,09		
8	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL 1		9.886,74	4.429.886,74		
9	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL 1		0.581,55	1.330.581,55		
10	103.008.033	SERVIÇO DE CONTROLE DO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL 1		9.556,69	1.759.556,69		
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>	<b>9.166.620,00</b>	<b>9.166.620,00</b>		



TRAMITAÇÃO Nº 846 - OFE 481/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/confenir> e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

**Nota de Autorização da Despesa Resumida**Número da Cotação: **05684/22**Data: **04/07/2022**

Reserva Valor = Não

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE**Ficha: **92**Unidade: **020201**

GABINETE

Funcional: **04.122.0003.2251.0000**

COMBUSTIVEIS

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01**

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Reserva:

Valor da Reserva:

Saldo da Ficha (Atual):

**35.000,00**

Saldo com Reserva da Ficha (Atual):

**0,00****Total Ficha 92****107.640,02**Ficha: **419**Unidade: **020505**

DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO

Funcional: **04.122.0077.2251.0000**

COMBUSTIVEIS

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01**

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Reserva:

Valor da Reserva:

Saldo da Ficha (Atual):

**144.810,15**

Saldo com Reserva da Ficha (Atual):

**144.810,15****Total Ficha 419****4.429.886,74**Ficha: **546**Unidade: **020605**

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Funcional: **12.361.0014.2490.0000**

MANUTENCAO DE VEICULOS

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01**

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Reserva:

Valor da Reserva:

Saldo da Ficha (Atual):

**0,00**

Saldo com Reserva da Ficha (Atual):

**0,00****Total Ficha 546****1.339.532,91**Ficha: **561**Unidade: **020605**

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Funcional: **12.361.0041.2489.0000**

DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01**

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Reserva:

Valor da Reserva:

Saldo da Ficha (Atual):

**10.654,03**

Saldo com Reserva da Ficha (Atual):

**96,63****Total Ficha 561****420.023,78**Ficha: **744**Unidade: **020801**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Funcional: **23.691.0003.2251.0000**

COMBUSTIVEIS

Catec. Econ.: **3.3.90.30.01**

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Reserva:

Valor da Reserva:

Saldo da Ficha (Atual):

**0,00**

Saldo com Reserva da Ficha (Atual):

**0,00****Total Ficha 744****2.328,36**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**Nota de Autorização da Despesa Resumida**

Número da Cotação: 05684/22      Data: 04/07/2022      Reserva Valor = Não

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE**

Ficha:	<b>850</b>	
Unidade:	020902	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA
Funcional:	08.244.0044.2251.0000	COMBUSTIVEIS
Catec. Econ.:	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	15.500,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	15.500,00	

**Total Ficha 850****56.230,77**

Ficha:	<b>869</b>	
Unidade:	020903	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE
Funcional:	08.241.0045.2251.0000	COMBUSTIVEIS
Catec. Econ.:	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	20.500,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	20.500,00	

**Total Ficha 869****72.337,85**

Ficha:	<b>1140</b>	
Unidade:	021004	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR
Funcional:	10.302.0080.2251.0000	COMBUSTIVEIS
Catec. Econ.:	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	1.482,55	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	1.482,55	

**Total Ficha 1140****1.330.581,55**

Ficha:	<b>1231</b>	
Unidade:	021201	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO
Funcional:	18.541.0077.2251.0000	COMBUSTIVEIS
Catec. Econ.:	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	0,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	0,00	

**Total Ficha 1231****1.224.053,09**

Ficha:	<b>1356</b>	
Unidade:	021304	FUNBOAS-FDO.MUNIC.CORPO BOMBEIRO ASSSIS
Funcional:	04.122.0067.2022.0000	CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO
Catec. Econ.:	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	19.609,96	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	16.716,96	

**Total Ficha 1356****120.088,92**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

**Nota de Autorização da Despesa Resumida**

Número da Cotação: 05684/22      Data: 04/07/2022      Reserva Valor = Não

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE**

---

Ficha:	<b>1367</b>	
Unidade:	<b>021401</b>	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SERVIÇOS
Funcional:	<b>13.122.0003.2049.0000</b>	OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Catec. Econ.:	<b>3.3.90.30.01</b>	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	<b>18.595,03</b>	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	<b>18.595,03</b>	

---

**Total Ficha 1367****53.822,98**

---

Ficha:	<b>1442</b>	
Unidade:	<b>021501</b>	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA
Funcional:	<b>04.122.0053.2655.0000</b>	MANUTENÇÃO DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Catec. Econ.:	<b>3.3.90.30.01</b>	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	<b>24.207,00</b>	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	<b>24.207,00</b>	

---

**Total Ficha 1442****10.093,03****TOTAL GERAL****9.166.620,00**



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que há previsão orçamentária no exercício de 2022, para o custeio da futura contratação, referente à **serviços de controle de consumo de combustível da frota municipal**, no valor estimado de R\$ 9.166.620,00 (nove milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e vinte reais) anual, previsto para esse exercício o valor de R\$ 3.819.425,00 (três milhões oitocentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Assis, 20 de julho de 2022.

.....  
Percy Cidin Amêndola Speridião  
Secretário Municipal da Fazenda



## ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL


Combustivel	Quantidade/ Litros	Valor	Total	Agosto a Dezembro 2022
DIESEL COMUM	600000	R\$ 7,763	R\$ 4.657.800,00	R\$ 1.940.750,00
DIESEL S10	300000	R\$ 7,847	R\$ 2.354.100,00	R\$ 980.875,00
GASOLINA	220000	R\$ 6,726	R\$ 1.479.720,00	R\$ 616.550,00
ALCOOL	50000	R\$ 4,500	R\$ 225.000,00	R\$ 93.750,00
OLEO DE MOTOR	15000	R\$ 30,000	R\$ 450.000,00	R\$ 187.500,00
			<b>R\$ 9.166.620,00</b>	<b>R\$ 3.819.425,00</b>

### POR SECRETARIA

#### FICHA

GABINETE	92	44.850,01
OBRAS	419	1.845.786,14
EDUCAÇÃO	546	573.626,16
EDUCAÇÃO	561	159.522,46
D. ECONOMICO	744	970,14
ASSISTENCIA SOCIAL	850	30.104,62
ASSISTENCIA SOCIAL	869	23.465,64
SAUDE	1654	554.408,98
MEIO AMBIENTE	1231	510.022,12
BOMBEIROS	1356	50.037,05
CULTURA	1367	22.426,24
ESPORTE	1442	4.205,43
		<b>3.819.425,00</b>

Assis, 20 de julho de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
**Percy Cidin Amêndola Speridião**  
**Secretario Municipal da Fazenda**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER

Solicita-nos o Departamento de Licitações, através do MEMO DL N.º 272/2022, emissão de parecer sobre a minuta padronizada de edital de pregão presencial, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de **controle de consumo de combustível da frota municipal**.

Preliminarmente cumpre esclarecer que o presente parecer abordará apenas e estritamente os aspectos formais da minuta padronizada de edital que nos foi encaminhada.

Portanto, devemos ressaltar que o presente parecer não aborda: I - O mérito da contratação pretendida e da justificativa para a abertura do certame licitatório. Tal justificativa deve ser efetuada pela Autoridade competente, visando demonstrar a efetiva e real necessidade do objeto licitado, no atendimento ao interesse público; II - O aspecto econômico financeiro da aquisição/contratação, nem os preços dos orçamentos que devem obrigatoriamente instruir os autos, dos quais, ressalta-se, não temos conhecimento. Tais preços e orçamentos devem ser minuciosamente analisados pela Autoridade competente para garantia de que não existe superfaturamento ou preço inexecutável; III - A instrução processual, a forma de condução do feito, nem mesmo aspectos da execução contratual; IV - O conteúdo das especificações do objeto licitado, nem mesmo os necessários projetos básico e executivo que deverão integrar os anexos do edital, detalhando minuciosamente os serviços, nos termos dos incisos IX e X do artigo 6º da Lei n.º 8.666/93, e que, por se tratar de matéria de natureza técnica, deve ser analisada pelos técnicos competentes da Administração, cumprindo ressaltar que a descrição do objeto não pode conter especificação sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, sob pena de afronta ao § 5º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93, nem qualquer condição no intuito de impedir, dificultar ou discriminar a oferta de produtos importados e de origem e/ou fabricação não nacional, nem mesmo disposições que violem os dispositivos constantes do artigo 3º, § 1º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93. Os dispositivos vedam a previsão de cláusulas ou condições que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, tratamento diferenciado de natureza comercial entre empresas brasileiras e estrangeiras, entre outros, em observância ao princípio constitucional da isonomia e ao princípio da competitividade da licitação.

Por oportuno orientamos que antes da expedição do edital devem ser observados todos os pressupostos legais para abertura da licitação, principalmente, mas não se limitando a: descrição clara do objeto; orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição dos custos do objeto pretendido, que reflitam o valor real praticado pelo mercado, para que a Autoridade competente efetue no momento oportuno o exame da aceitabilidade dos preços ofertados, visando evitar qualquer hipótese de superfaturamento ou de preço inexecutável; previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da licitação, com indicação do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; autorização de abertura do certame pela Autoridade competente; designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio; publicidade do edital conforme exigências legais; observação dos prazos legais entre a divulgação/publicação e a data para entrega e abertura dos envelopes; inserção dos anexos obrigatórios, constantes dos § 2º do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, e demais exigências que se apliquem ao caso concreto.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Além disso, orientamos que o projeto executivo (artigo 6º, X da Lei n.º 8.666/93) dos serviços também deve estar finalizado antes da expedição do certame, para que possa integrar os anexos do edital, para que as licitantes ofertem propostas com base no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, visando, além de segurança jurídica, minimizar a incidência de aditamentos ao contrato firmado em decorrência do certame.

Isso porque é dever da Administração, antes de instaurar o certame licitatório, realizar um planejamento prévio e minucioso sobre o quantitativo e o qualitativo que se pretende contratar, na forma do artigo 7º da Lei n.º 8.666/93, para evitar ao máximo as eventuais modificações do objeto, previstas no art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei de Licitações, que são mera *excepcionalidade* a ser cabalmente justificadas diante da ocorrência de *atos supervenientes à contratação*, sob pena de restar caracterizada a existência de ilegalidade na condução dos trabalhos licitatórios e eventual falta de planejamento, em afronta ao princípio da eficiência administrativa.

Na mesma esteira, outro aspecto que deve ser verificado minuciosamente no caso concreto pela Autoridade competente e pelos técnicos do Departamento competente pelo objeto da licitação, é que os projetos estejam efetivamente de acordo com o necessário e sejam suficientes para nortear a execução completa dos serviços, e impeçam que as licitantes se beneficiem do chamado "jogo de planilhas".

O tema é tratado da seguinte forma por Marçal Justen Filho: o chamado "jogo de planilha" consiste em formular preços elevados para os quantitativos insuficientes e preços irrelevantes para os quantitativos excessivos previstos na planilha anexa ao edital. Isso redundará em um preço global reduzido, que pode assegurar a vitória ao licitante. Iniciada a execução, confirma-se a previsão realizada por ocasião da licitação. Logo, é necessária modificação contratual para elevar os quantitativos dos itens que tem preços elevados e reduzir as quantidades que tem preços reduzidos. [...] É evidente que a melhor solução para eliminar o "jogo de planilha" reside em tornar mais confiáveis os projetos da Administração Pública. Enquanto tal não se passar, a licitação continuará a ser uma disputa entre os licitantes para descobrir os pontos falhos do projeto e adotar soluções que permitam ampliar o ganho durante a execução.<sup>1</sup>

Frise-se que o presente parecer não aborda esses aspectos no caso concreto, pois além de não ser o objeto do questionamento e os projetos não serem submetidos à análise do parecerista, tal providência foge à competência e ao conhecimento do subscritor deste parecer. Contudo, cremos que nossas advertências e explicações contribuirão para que a Administração, como condição prévia para expedição do edital, tome as obrigatórias e devidas cautelas e faça as diligências necessárias para afastar qualquer possibilidade de violação ao princípio da moralidade, economicidade e proporcionalidade, bem como tome as devidas providências para que os projetos que integrarão o edital não permitam o chamado "jogo de planilhas".

Na condução do certame, o responsável deverá atentar-se para os princípios que norteiam as licitações e a Administração Pública, dentre eles, a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2008, 12ª edição, pág. 599





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

No mesmo sentido, a autoridade condutora do certame deve sempre observar a legislação aplicável no processo licitatório, como por exemplo, mas não se limitando a: Obrigatoriedade de aplicação das disposições da Lei Complementar 123/2006, atualizada, independentemente de suas transcrições no edital e seus anexos; Análise da vedação do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais que se apliquem de acordo com o caso concreto.

Por cautela, deve-se ainda orientar que as autoridades responsáveis pelo certame devem sempre atentar-se para as decisões, orientações e súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dentre elas, as vedações de: exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa; fixação de distância para usina de asfalto; exigência para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei; exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação; exigência de recibo de recolhimento da taxa de retirada do edital, como condição para participação em procedimentos licitatórios; exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação; exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório; exigência de certidão negativa de recuperação judicial; da fixação de data única para realização de visita técnica; delegação ao particular de atividades-fim da Administração, atividades indelegáveis, atividades que podem ser exercidas pelos servidores da própria administração, e, de atividades inerentes ao poder de polícia da Administração.

Além disso, ressaltamos também as orientações mesmo do TCE/SP, no sentido de: Não se admitir qualquer vedação a bens de fabricação estrangeira, salvo se decorrente de disposição legal; Limitar a prova de regularidade fiscal à comprovação de regularidade com os tributos que se relacionem com as atividades do objeto da licitação. Para tanto orienta-se que a autoridade superior (Subscritor do Edital) consulte o Departamento de Contabilidade, antes da expedição do edital, para verificar quais tributos incidirão sobre o objeto da licitação; Não impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

Também se exclui deste parecer a análise do cabimento do pregão para o caso concreto, por se tratar de matéria técnica que deve ser analisada pelos técnicos competentes da Administração. Para abalamento da decisão, o cabimento do Pregão o objeto da licitação deve ser considerado um bem ou serviço de natureza comum, que, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, deve a Administração, com apoio dos departamentos técnicos competentes, analisar o objeto a ser licitado no caso concreto e somente expedir o edital de licitação se concluir que os serviços são comuns nos termos do citado parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Deve ser observado ainda, que se a licitação ensejar a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e/ou, se ocorrer a hipótese do caput do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser cumpridas as exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, como condição prévia para a licitação, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Se os recursos orçamentários forem oriundos de convênio, o que desconhecemos, deverá ser verificada pela autoridade competente, a regularidade do respectivo termo de convênio, bem como deverá ser verificado se existe alguma obrigação no termo de convênio, que deva constar no edital ou que cause algum reflexo no mesmo, e observado ainda se o Convênio determina a utilização de Pregão Eletrônico, sendo que nesse caso não pode ser expedido o edital de Pregão Presencial, devendo a administração valer-se do Pregão Eletrônico, além de observadas as disposições legais aplicáveis.

Além disso, caso o objeto do certame seja custeado no todo ou em parte por recursos oriundos do Governo Federal, o que desconhecemos, e o objeto for comum, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520/2002, a licitação deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005 e do §3º do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019. Portanto, ressaltamos que antes da expedição do edital devem as autoridades competentes verificar se no caso concreto a licitação será custeada com verba do Governo Federal, e, em caso positivo, não deverá ser expedido o edital de Pregão Presencial, pois nesse caso a Administração deverá valer-se do Pregão Eletrônico.

Ainda sobre a modalidade de licitação, vale alertar que o Pregão eletrônico pode ser considerado como modalidade mais vantajosa para a Administração, razão pela qual o uso do pregão presencial, sem que a decisão da autoridade superior esteja devidamente justificada e motivada, a cada caso concreto, comprovando o atendimento ao interesse público pode ser reprovada pelos órgãos de controle. Vale mencionar ainda que tanto os Decretos 5.504/05 e 10.024/19 quanto a Lei 14.133/21 tratam as formas eletrônicas de licitação como regra, e, a forma presencial como hipótese excepcionalíssima, dependente de motivação e comprovação de que no caso concreto, a modalidade eletrônica é inviável ou que a modalidade presencial é a mais vantajosa para a o interesse público. Desta feita, fica o presente alerta para que a Autoridade superior tome a decisão pela expedição da licitação que for efetivamente mais vantajosa no caso concreto, e, que atenda ao interesse público.

Ainda sobre a forma presencial, vale ressaltar que hoje vigora no município, a Lei Municipal

Deve ainda a autoridade competente, antes de expedir o edital, certificar-se que não existe licitação/contratação análoga, que tenha sido objeto de reprova ou ressalva por parte do Tribunal de Contas ou do Poder Judiciário, para que não seja expedido o edital em desconformidade com qualquer tipo de orientação ou decisão desses órgãos.

Em se tratando de contratação de serviços, os mesmos só podem ser licitados se cumpridas as etapas dos incisos I a IV do §2º do artigo 7º da Lei 8.666/93, quais sejam, o projeto aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados; os orçamentos detalhados em planilhas que expressem toda a composição dos custos unitários e totais; a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes; e, o produto do serviço estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do artigo 165 da Constituição Federal, quando for o caso. No mesmo sentido, deve-se observar as disposições dos §§ 3º a 8º do artigo 7º da Lei 8.666/93, bem como do artigo 8º da mesma Lei, que estabelece que a execução dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução, evitando fracionamentos ilegais. E, as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com a elaboração do projeto básico, e ainda, os servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não podem participar do certame.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Quanto a qualificação técnica, devem constar dos autos as justificativas para as exigências de qualificação técnica, se necessárias, bem como as justificativas em caso de concluir-se pela desnecessidade das exigências.

A capacidade técnico-profissional deve obedecer a súmula 23 do TCE/SP, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos. A qualificação operacional deve obedecer a súmula 24 do TCE/SP, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

E, a comprovação do vínculo profissional deve obedecer a súmula 25 do TCE/SP, podendo se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Quando da contratação, devem ser observadas as exigências legais, e, o instrumento equivalente deverá estar de acordo com as exigências do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

Efetuada essas considerações que julgamos pertinentes, analisando estritamente os aspectos formais da minuta de edital que nos foi encaminhada, nos parece que a mesma se encontra formalmente em ordem.

*Ex positis*, desde que sejam cumpridas todas as exigências legais e condições para a licitação, inclusive as orientações descritas neste parecer, OPINAMOS pela APROVAÇÃO dos aspectos formais DA MINUTA padronizada que nos foi apresentada.

É o parecer.

Assis, 04 de julho de 2022.

HERBERT DAVID  
OAB/SP 215.120

LUCIANO SOARES BERGONSO  
OAB/SP 228.687  
Resp. p/ Assessoria Jurídica  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 29 de junho de 2022.

MEMO - DL - N.º 272/2022

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

Solicitamos através do presente a emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos formais da minuta de Edital de Pregão Presencial anexa, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL.**

Atenciosamente,

  
VAGNER NUNES DOURADO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO







*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO Nº \_\_\_/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Assis, por meio do Departamento Municipal de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: \_\_\_/\_\_\_/2022

Horário: 9h (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

UASG 926486

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A justificativa concreta da real necessidade do objeto desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pelo Pregoeiro, não poderão participar do certame:

a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Licitantes que estejam cumprindo, com o Município de Assis, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem vigentes no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor da taxa de Administração;

5.1.2. Marca / modelo, quando for o caso;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



5.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

5.2.1. Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

5.2.2. Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

5.2.3. Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor da Taxa de Administração** do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.



6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor taxa de administração**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o Pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

8.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





## 8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

8.7.2. prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei.

8.7.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

8.7.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

8.7.6. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Assis para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 10.302.0080.2184.0000 3.3.90.39.99 (1106); 04.122.0077.2001.0000 3.3.90.39.99 (137);  
04.122.0053.2653.0000 3.3.90.39.99 (1439); 08.244.0044.2059.0000 3.3.90.39.99 (841);  
23.692.0059.2194.0000 3.90.39.99 (760); 12.361.0014.2490.00003.3.90.39.99 (550).

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, inidoneidade para licitar com a Administração Pública, bem como ocorrências impeditivas.



13.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.

14.2. O objeto da licitação será recebido:

14.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4. Por ocasião da entrega/instalação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5º (quinto) dia útil, após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

15.2. A contratada, apresentará no ultimo dia útil de cada mês, nota fiscal acompanhado do relatório dos pesos coletados durante o mês vigente, nos endereços constantes do Anexo I do Edital, afim de ser conferidos pelos técnicos da contratante.

15.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 15.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

15.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.



15.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Assis, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/2019.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [comul@assis.sp.gov.br](mailto:comul@assis.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 926, Assis (SP).

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme §4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência Municipal, no sítio eletrônico da Prefeitura de Assis, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento Municipal de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis/SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 18.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta
- 18.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 18.11.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





5. Reafirma-se a análise da instrução à peça 7, segundo a qual este Tribunal possui jurisprudência no sentido de que, em licitações para operacionalização de vale-combustível e cartão combustível, não se deve proibir o oferecimento de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa.

6. Como exemplo de julgados que adotam essa tese, foram citados os Acórdãos TCU 2.004/2018-1ª Câmara, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues; 1.034/2012-Plenário, Relator Ministro Raimundo Carreiro (esse aplicável por analogia) e 1.556/2014-2ª Câmara, Relatora Ministra Ana Arraes, destacando-se o primeiro:

*15. No voto do Acórdão TCU 2.004/2018-1ª Câmara, referendou-se a tese formulada na Decisão 38/1996-TCU-Plenário (Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi), segundo a qual a remuneração das empresas desse ramo não se restringe à taxa de administração cobrada ou aos rendimentos eventualmente obtidos no mercado financeiro. Advêm, também, das taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados, das sobras de caixa que são aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em número de dias existentes entre as operações que realiza, como emissão de tickets, utilização desses pelo usuário, pagamento dos tickets pelo cliente e reembolso à rede de credenciados.*

7. Quanto à alegação do órgão de que o sistema não aceita proposta com valores negativos, verificou-se que, diante da limitação imposta pelo sistema, diversos órgãos da Administração têm adotado medidas alternativas para contornar a situação.

8. No PE 36/2018 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (peça 14), se previu:

*Ao cadastrar a proposta no sistema Comprasnet, o licitante deverá informar a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, apresentada de forma indireta, através do chamado Fator de Correção (FC), a ser calculado da seguinte forma:  $FC = 100 + (\% \text{ percentual referente à taxa de administração})$ . Exemplos: Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração de 0%, teremos o seguinte FC:  $FC = 100 + (0) = 100$ ; ou para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração - 5% (taxa negativa), teremos o seguinte FC:  $FC = 100 + (-5) = 95$ .*

9. Da mesma forma, a título ilustrativo, tem-se o PE 7/2014 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em que o vencedor apresentou lance com taxa de -2,56%. O edital do certame assim dispôs (peça 15):

*4.1 O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO – entender-se-á por menor preço o valor correspondente ao valor estimado previsto no item 4.2, acrescido (ou reduzido) da Taxa Administrativa ou de gerenciamento, admitindo-se a aplicação de TAXA NEGATIVA.*

*O valor estimado do benefício/vale alimentação sob a forma de cartões magnético-eletrônicos a ser registrado em Ata de Registro de Preços será conforme discriminação abaixo:*

ITEM	Valor estimado do benefício/ vale-alimentação sob a forma de cartões magnético-eletrônicos para 12 meses. (A)	Taxa de Administração para 12 meses (B)	Valor estimado global (C) = A + (A * B)
1	R\$ 3.456.000,00	%	R\$

*4.3 A remuneração da contratada será o valor resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada ao montante total dos créditos efetuados.*

10. Assim, conclui-se que, apesar da limitação do sistema de realização do pregão eletrônico, torna-se possível adotar soluções para ofertas com valores reais negativos visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. A justificativa do órgão, portanto, não encontra fundamento na jurisprudência desta Corte e tampouco resguardo nos procedimentos adotados pela própria Administração, sendo procedente a alegação do representante quanto a este ponto.

**Item 'b': motivos que levaram à exigência de apresentação de declaração de que as licitantes possuem postos credenciados, na fase de habilitação e apresentação de propostas, em afronta à jurisprudência do TCU, que considera indevida a imposição de ônus financeiro às licitantes para participação no certame (precedentes acórdãos 2.581/2010, 3.156/2010, 1.632/2012, 307/2011, 1.718/2013 e 1.194/2011, todos do Plenário).**

Manifestação do órgão/entidade:

12. Afirmou que a exigência ocorre para o licitante vencedor no momento da apresentação de sua proposta formal, após o certame. A razão para tal exigência seria a urgência em que o laboratório possui para finalizar o certame, por estar descoberto contratualmente, não havendo tempo hábil para que empresas que ainda não





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**  
**PROCESSO Nº 111/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Assis, por meio do Departamento Municipal de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 11/08/2022**

**Horário: 9h (horário de Brasília-DF).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**UASG 926486**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A justificativa concreta da real necessidade do objeto desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pelo Pregoeiro, não poderão participar do certame:

a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Licitantes que estejam cumprindo, com o Município de Assis, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem vigentes no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor da taxa de Administração;

5.1.2. Marca / modelo, quando for o caso;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





5.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

5.2.1. Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

5.2.2. Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

5.2.3. Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor da Taxa de Administração** do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.



6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor taxa de administração**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o Pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

8.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## 8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- 8.7.2. prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei.
- 8.7.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.
- 8.7.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.7.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7.6. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Assis para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 10.302.0080.2184.0000 3.3.90.39.99 (1106); 04.122.0003.2251.0000 3.3.90.30.01 (92);  
04.122.0077.2251.0000 3.3.90.30.01 (419); 08.244.0044.2251.0000 3.3.90.30.01 (850);  
23.692.0059.2194.0000 3.3.90.39.99 (760); 12.361.0014.2490.0000 3.3.90.30.01 (546);  
12.361.0041.2489.0000 3.3.90.30.01 (561); 08.241.0045.2251.0000 3.3.90.30.01 (869);  
10.302.0080.2251.0000 3.3.90.30.01 (1140); 18.541.0077.2251.0000 (1231);  
04.122.0067.2022.0000 3.3.90.30.01 (1356); 13.122.0003.2049.0000 3.3.90.30.01 (1367); e,  
04.122.0053.2655.0000 3.3.90.30.01 (1442).

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



13.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, inidoneidade para licitar com a Administração Pública, bem como ocorrências impeditivas.

13.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.

14.2. O objeto da licitação será recebido:

14.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

14.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4. Por ocasião da entrega/instalação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5º (quinto) dia útil, após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

15.2. A contratada, apresentará no ultimo dia útil de cada mês, nota fiscal acompanhado do relatório dos pesos coletados durante o mês vigente, nos endereços constantes do Anexo I do Edital, afim de ser conferidos pelos técnicos da contratante.





15.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 15.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

15.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

15.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Assis, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/2019.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [comul@assis.sp.gov.br](mailto:comul@assis.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 926, Assis (SP).

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme §4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência Municipal, no sítio eletrônico da Prefeitura de Assis, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na Inteira, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento Municipal de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis/SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 18.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta
- 18.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 18.11.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Assis, 28 de julho de 2022.

.....  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022  
PROCESSO Nº 111/2022

**Anexo I – Termo de Referência**

Compreende o objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Taxa de Administração
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL	

\* Ao cadastrar a proposta no sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br), o licitante deverá informar a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, apresentada de forma indireta, através do chamado Fator de Correção (FC), a ser calculado da seguinte forma:

- $FC = 100 + (\% \text{ percentual referente a taxa de administração})$

Exemplo (1) : Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração de 3%, teremos o seguinte FC:

- $FC = 100 + (3\%) = 103$

Exemplo (2) : Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração de 0%, teremos o seguinte FC:

- $FC = 100 + (0\%) = 100$

Exemplo (3) : Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração de (-5)%, ou seja, (taxa negativa), teremos o seguinte FC:

- $FC = 100 + (-5\%) = 95$

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL**

Combustível (referência consumo ano de 2021)

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos	Consumo Mensal	Total Anual
Gasolina	180	18.333 Litros	220.000 Litros
Etanol	70	4.166 Litros	50.000 Litros
Diesel Comum	190	50.000 Litros	600.000 Litros
Diesel S-10	70	25.000 Litros	300.000 Litros
Total			1.170.000 litros



## 2 - PLANILHA DE CUSTOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – PERÍODO 12 MESES

### 2.1 – COMBUSTÍVEIS

Tipo de Combustível	Volume anual estimado	Preços unitários Preço ANP Março 2022	Consumo Anual Estimado
Gasolina	220.000 Litros	R\$ 6,726	R\$ 1.479.720,00
Etanol	50.000 Litros	R\$ 4,50	R\$ 225.000,00
Diesel Comum	600.000 Litros	R\$ 7,763	R\$ 4.657.800,00
Diesel S10	300.000 Litros	R\$ 7,847	R\$ 2.354.100,00
<b>Total</b>			<b>R\$ R\$ 8.716.620,00</b>

### 2.2 - LUBRIFICANTES

Óleo para motor Gasolina e Etanol	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
5W30 – 100% Sintético	300 Litros	R\$ 38,13	R\$ 11.439,00
5W40 – 100% Sintético	300 Litros	R\$ 47,58	R\$ 14.274,00
10W30 – Semi-sintético	230 Litros	R\$ 31,83	R\$ 7.320,90
10W40 – Semi-sintético	230 Litros	R\$ 29,58	R\$ 6.803,40
15W40 – Semi-sintético	698 Litros	R\$ 29,50	R\$ 20.591,00
15W50 – Semi-sintético	300 Litros	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
20W50 – Mineral	400 Litros	R\$ 33,23	R\$ 13.292,00
20W50 – Mineral 4 tempos	300 Litros	R\$ 40,80	R\$ 12.240,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 94.810,30</b>

Óleo para motor Diesel	Volume anual estimado	Preços Médios	Consumo Anual Estimado
15W40 – Mineral	2.000 Litros	R\$ 33,46	R\$ 66.920,00
20W40 – Mineral	1.000 Litros	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
5W30 – 100% Sintético	300 Litros	R\$ 71,43	R\$ 21.429,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 122.349,00</b>

Óleo para diferenciais, câmbios, direção e freios	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
SAE 80W - Mineral	250 Litros	R\$ 33,53	R\$ 8.382,50
SAE 90 - Mineral	450 Litros	R\$ 34,50	R\$ 15.525,00
SAE 140 - Mineral	400 Litros	R\$ 39,56	R\$ 15.824,00
SAE 80W90 - Mineral	600 Litros	R\$ 36,46	R\$ 21.876,00
SAE 85W140 - Mineral	400 Litros	R\$ 36,46	R\$ 14.584,00
SAE 75W85 – Sintético	200 Litros	R\$ 110,58	R\$ 22.116,00
SAE 75W80 – Base Sintética	200 Litros	R\$ 102,73	R\$ 20.546,00
SAE 75W90 – Semi-Sintético	200 Litros	R\$ 85,46	R\$ 17.092,00
Óleo ATF – Mineral	700 Litros	R\$ 28,56	R\$ 19.992,00
Óleo MULT ATF – Sintético	100 Litros	R\$ 157,46	R\$ 15.746,00



Fluído de Freio DOT 3 – Fluído	350 Litros	R\$ 22,46	R\$ 7.861,00
Fluído de Freio DOT 4 – Fluído	350 Litros	R\$ 28,56	R\$ 9.996,00
Fluído de Freio DOT 5 – Fluído	100 Litros	R\$ 61,03	R\$ 6.103,00
Óleo DEXRON III – Fluído	100 Litros	R\$ 58,70	R\$ 5.870,00
Óleo ATF TYPE IV – Sintético	150 Litros	R\$ 153,50	R\$ 23.025,00
Óleo 2 tempos – Semi-Sintético	300 Litros	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 232.848,50</b>

### 3 - CONSUMO

3.1 - As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

### 4 - ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

4.1 - A empresa CONTRATADA deverá possuir no **perímetro urbano** do município de Assis, pelo **menos 04 (quatro) estabelecimentos credenciados** e estruturados para prestação dos serviços acima indicados.

4.2 - Caso não haja postos credenciados nas localidades definidas no **subitem 4.1**, o prazo para credenciamento deverá ser no **máximo 15 dias**, contados da data da assinatura do contrato.

4.3 - A empresa CONTRATADA deverá possuir postos credenciados em Barretos, Avaré, Bauru, Boituva, Ribeirão Preto, Porto Feliz, São Paulo, Campinas, Pardinho, Botucatu, Presidente Prudente, Ourinhos e Sorocaba tendo em vista os diversos deslocamentos oriundos da Secretária de Saúde.

### 5 - REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

5.1 - Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos, **02 (dois) estabelecimentos** com atendimento **24 (vinte e quatro) horas** por dia e **07 (sete) dias** por semana, na área circunscrita no **subitem 4.1**.

5.2 - O credenciamento de novos estabelecimentos para abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da solicitação.

5.3 - As eventuais alterações ou mudanças dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "site" ou no sistema instalado pela empresa.

5.4 - Os estabelecimentos credenciados para a unidade que possuam veículos das categorias caminhões, ônibus e microônibus, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

5.5 - Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e colba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.6 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes do combustível, lubrificantes e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

### 6 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO

6.1 - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;





- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.

6.2 - O "sistema tecnológico integrado" viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, bem como dos demais serviços utilizados.

6.3 - Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

6.4 - Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

6.5 - O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

6.6 - O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 - O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

6.8 - A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com cartões dos usuários do sistema ou equipamento coletor de dados RFID;

6.9 - O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do estabelecimento (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

6.10 - O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, seja previamente estabelecida solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

6.11 - O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta RFID e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) - Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) - Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) - Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) - O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) - A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

f) - Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;





g) - Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

h) - A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

i) - O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos estabelecimentos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

j) - Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

**6.12** - A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas parametrizadas padrões do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.

**6.13** - Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;

**6.14** - O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.

**6.15** - O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível (gasolina e etanol).

## 7 - RELATÓRIOS

**7.1** - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

**7.2** - A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**7.3** - Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) - Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, **base da unidade administrativa** e centro de custos, se houver;

b) - Histórico das operações realizadas pela frota contendo:



- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) - Quilometragem entre os abastecimentos intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) - Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) - Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do estabelecimento e por região;

g) - Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) - Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) - Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) - Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

## 8 - IMPLANTAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as **bases operacionais** no prazo máximo de **20 (vinte) dias** para abastecimentos e lubrificantes contados a partir da data da assinatura do contrato, **conforme cronograma estimativo** definido pela CONTRATANTE.

### CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Atividades	Assinatura do Contrato	Dias		
		10	20	30
Cadastramento dos veículos, equipamentos e condutores no Sistema de rastreamento e controle da contratada.		<u>10 dias</u>		
Confecção e fornecimento das Etiquetas ou Tags RFID.			<u>15 dias</u>	
Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados				<u>30 dias</u>
Treinamento dos condutores e gestores da frota				<u>30 dias</u>
Credenciamento dos estabelecimentos necessários para atendimento à totalidade da CONTRATANTE.				<u>30 dias</u>

8.2 - O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento de usuários;
- Definição da logística dos estabelecimentos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

## 9 - TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

9.1 - A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:



- 9.2 - Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;  
9.3 - Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;  
9.4 - Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;  
9.5 - Aplicação prática do sistema.

## 10 - PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

10.1 - A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos estabelecimentos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o estabelecimento de abastecimento com o respectivo endereço.

10.2 - Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do **preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento**, por município, onde está instalada a **base operacional** da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

10.3 - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

## 11 - DO PAGAMENTO DO COMBUSTÍVEL

11.1 - A CONTRATADA é a **única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos e distribuidoras de combustíveis credenciadas**, referentes aos combustíveis e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

## 12 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

12.1 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

12.2 - A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

## 13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

13.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

13.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

13.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.6 - Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

13.7 - Fornecer gratuitamente as etiquetas ou tags RFID para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravios ou incorporação de novos veículos automotores a CONTRATANTE.

13.8 - Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

13.9 - Credenciar somente estabelecimentos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual no. 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.





**13.10** - Descredenciar os estabelecimentos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual no. 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

**13.11** - Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

**13.12** - Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

**13.13** - Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**13.14** - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**13.15** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

**13.16** - Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

**13.17** - Ampliar o número de estabelecimentos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

**13.18** - Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento de abastecimento, no prazo máximo de **01 (um) dia**, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo **01 (um) estabelecimento** de abastecimento credenciado em cada localidade indicadas.

**13.19** - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

**13.20** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

#### **14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**14.1** - Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

**14.2** - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência **mínima de 05 (cinco) úteis** da data de início da execução dos mesmos.

**14.3** - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**14.4** - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

**14.5** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

**14.6** - Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**14.7** - Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

**14.8** - Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou  de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

**14.9** - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

**14.10** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

#### **15 - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**15.1** - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

**15.2** - A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;



**15.3 - A CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

**a -** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

**b -** Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## **16 - DA ETIQUETA OU TAG (RFID)**

**16.1 -** Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos Veículos de modo a coibir qualquer fraude;

**16.2 -** A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

**16.3 -** A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas a cessão de novas etiquetas ou tag's;

**16.4 -** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela CONTRATADA, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail;

**16.5 -** As etiquetas ou Tag's deverão possuir tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID) ou similar com capacidade de criptografia de dados, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada preparada em substituição ao cartão;

## **17 - DEMONSTRAÇÃO**

**17.1 -** Para efeito de assinaturas de contrato a adjudicatária deverá demonstrar o seu sistema no prazo de até 07 (sete) dias após a homologação, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

**17.2 -** Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (como notebook, Datashow, modem para internet) e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

**17.3 -** A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores para avaliação do software.

**17.4 -** Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação do sistema apresentado. Constatado o atendimento de integral dos requisitos do Edital e Termo de Referência, a licitante estará livre para a assinatura do Contrato.

**17.5 -** Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do sistema, poderá convocar os demais licitantes por ordem de classificação, ou realizar novo procedimento licitatório.





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS  
(uso por todos os proponentes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº / , conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Taxa de Administração
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL	

\* Ao cadastrar a proposta no sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br), o licitante deverá informar a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, apresentada de forma indireta, através do chamado Fator de Correção (FC), a ser calculado da seguinte forma:

- $FC = 100 + (\% \text{ percentual referente a taxa de administração})$

Exemplo (1) : Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração de 3%, teremos o seguinte FC:

- $FC = 100 + (3\%) = 103$

Exemplo (2) : Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração de 0%, teremos o seguinte FC:

- $FC = 100 + (0\%) = 100$

Exemplo (3) : Para uma licitante que deseje propor um percentual de taxa de administração de (-5)%, ou seja, (taxa negativa), teremos o seguinte FC:

- $FC = 100 + (-5\%) = 95$

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome do credor.

BANCO \_\_\_\_\_ - AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ - CONTA CORRENTE Nº \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022  
PROCESSO Nº 111/2022

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. ...., residente à Rua ..... n.º ..... nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ..... e de outro lado a firma ..... estabelecida à ..... n.º ..... em ..... Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ..... doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ..... n.º ..... na cidade de ..... formalizam entre si o presente ajuste, que visa a ..... descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em prestar os **SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL**, na conformidade do Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital, bem como no Termo de Referência, observadas as sanções descritas na cláusula XII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

2.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ ..... (.....), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - No haverá reajuste dos preços contratados, referente a Taxa de Administração, independente do título.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1 – O crédito nos cartões deverá ser efetuado pela contratada até o quinto dia útil de cada mês, já com o percentual da taxa de administração ofertado na licitação.

5.2 – A contratante efetuará os pagamentos dos valores devidos para a contratada no prazo de um dia útil após o crédito dos cartões nos termos do item 5.1.

5.3 – É vedada qualquer forma de pagamento antecipado.



5.4 - Os pagamentos para a contratada serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da mesma, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.6 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A execução dos serviços deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Assis.

6.2 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, se iniciando em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 - definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria (\_\_\_\_\_ dias contados do recebimento provisório), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado:

- 10.302.0080.2184.0000 3.3.90.39.99 (1106); 04.122.0003.2251.0000 3.3.90.30.01 (92);  
04.122.0077.2251.0000 3.3.90.30.01 (419); 08.244.0044.2251.0000 3.3.90.30.01 (850);  
23.692.0059.2194.0000 3.3.90.39.99 (760); 12.361.0014.2490.0000 3.3.90.30.01 (546);  
12.361.0041.2489.0000 3.3.90.30.01 (561); 08.241.0045.2251.0000 3.3.90.30.01 (869);  
10.302.0080.2251.0000 3.3.90.30.01 (1140); 18.541.0077.2251.0000 (1231);  
04.122.0067.2022.0000 3.3.90.30.01 (1356); 13.122.0003.2049.0000 3.3.90.30.01 (1367); e,  
04.122.0053.2655.0000 3.3.90.30.01 (1442).

#### CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA



9.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 – São Obrigações da CONTRATADA

- 10.1.1 - Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível.
- 10.1.2 - Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.1.3 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 10.1.4 - Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.1.5 - Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura de Assis em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 10.1.6 - Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 10.1.7 - Comunicar, imediatamente por escrito, Prefeitura de Assis qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 10.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 10.1.9 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;
- 10.1.10 - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 10.1.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 10.1.12 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.
- 10.1.13 - Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.
- 10.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.
- 10.1.15 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

### 10.2 – São obrigações da CONTRATANTE

- 10.2.1 - Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- 10.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 10.2.3 - Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 10.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 10.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral da Prefeitura de Assis ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.
- 10.2.6 - Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento é de competência do Prefeito Municipal, deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.2 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

12.1.3 - transcorrido o prazo do item 12.1.2 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, às suas expensas, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ..... de ..... de 2022

#### AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

2 - .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

28/07/2022 16:23:29

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 29/07/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
95420 - ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00069/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
111	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens		
		1		
Objeto				
Contratação de serviços comuns para controle de consumo de combustíveis da frota municipal				
Data da Divulgação				
29/07/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 29/07/2022 às 08:00		Em 11/08/2022 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**"COMUNICADO"**


**REF.: PROCESSO N.º 111/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 069/2022**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Assis torna público para os efeitos legais a abertura do processo em referência para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL**, de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda.

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. A Sessão será iniciada as 09:00 horas do dia **11/08/2022** no portal Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Os interessados poderão solicitar a íntegra de Edital no Departamento de Licitações à Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, em Assis (SP), junto ao Pregoeiro Oficial, sempre no horário de expediente. O edital ainda se encontra disponível na internet no endereço [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br), e, [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Em, 28 de julho de 2022

  
.....  
MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado no quadro de avisos da prefeitura municipal de Assis, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.







**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 28 de julho de 2022

MEMO - DL - N.º 324/2022

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**A/C – SRA. SECRETÁRIA**

Comunicamos abertura da licitação abaixo, da qual o objeto é de interesse dessa Secretaria.

- PROCESSO N.º 111/2022
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022
- ENCERRAMENTO: 11.08.2022 ÀS 09:00 HORAS
- LOCAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 1066 - ASSIS (SP).
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL.**

Na data, horário e local de encerramento da licitação essa Secretaria deverá se fazer representar, no ato de abertura da sessão para análise e emissão de parecer técnico referente as propostas, através de um dos membros da Equipe de Apoio, ato para o qual requeremos providência.

Por oportuno lembramos que o Edital em referência, encontra-se na pagina [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br), para o acompanhamento do processo licitatório por essa Secretaria Municipal.

Atenciosamente

.....  
**MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBI EM  
28/07/2022  
Percy Cidim Almeida Speridião  
Secretaria Municipal da Fazenda



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

Contratada: CAPOANI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 11.230.423/0001-14. Objeto: execução da obra de Cobertura com sanitários em academia Pública, com área de intervenção de 431,88 m², localizada na Rua Cristian Scholl, nº 165, centro, Município de Riqueza/SC, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos, anexos ao edital. Valor: R\$ 331.815,94 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos). Data da Emissão: 26 de julho de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 FMAS

OBJETO: Fornecimento, garantia e assistência técnica de 02 (dois) veículos (tipo passeio), novo, sem uso, especificado no anexo I, para atender as necessidades da Assistência Social, com parte do pagamento através da Portaria nº 8, de 13 de janeiro de 2022 (repetição do PC 01/2022 FMAS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29/07/2022 às 08h50min do dia 11/08/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 11/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 11/08/2022. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br), ou através do e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br) ou telefone (47) 3380-7035.

Timbó-SC, 26 de julho de 2022.

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário de Saúde e Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022/PMTM

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração de Projetos Executivos visando atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo. Contratante: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC. Contratadas e valores totais das despesas: PERFORMANCE LTDA, valor: R\$ 13.000,00. Fundamento legal: Artigo 75, inciso I da lei 14.133/2022. AUTORIZAÇÃO: 28/07/2022, Jailso Bordini - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato 1º Termo Aditivo Contrato 029/2022. Processo Administrativo nº 051/2022. Processo de Compra nº 031/2022. Tomada de Preços nº 005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de ampliação da CEI Arminda Matos de Luz, que engloba a reforma da edificação existente, a construção de um novo bloco em estrutura de concreto armado e alvenaria, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o projeto, planilhas e especificações anexas ao edital. Contratado: Construtora Gam Eireli. CNPJ: 25.892.492/0001-43. Valor aditivo: R\$ 58.673,42 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). Data assinatura: 27/07/2022. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

## ESTADO DE SÃO PAULO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

Processo nº 78/2022

Objeto: Aquisições futuras e parceladas de Medicamentos para o Posto de Saúde do Município de Adamantina.

## INFORMAÇÕES GERAIS:

Início da Licitação: 27/07/2022.

Encerramento da Licitação: 11/08/2022 às 8h30min.

O edital poderá ser retirado pelo site: [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9010 e 3507-9045, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Adamantina, 27 de julho de 2022.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

AVISOS DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Processo Nº 065/2022. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Com Fornecimento De Mão De Obra, Equipamentos E Materiais Para Execução De Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico Em CBUQ, Em Diversas Ruas Do Município De Adolfo/SP, Conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro E Memorial Descritivo Em Anexo Ao Edital. A CPL comunica aos interessados que o digníssimo Prefeito Municipal Izael Antonio Fernandes adjudicou e homologou a Tomada de Preços e Processo em epígrafe à empresa Rocha & Barbosa Construções E Perfurações De Poços LTDA, CNPJ: 18.168.133/0001-37, pelo valor Global de R\$ 280.462,81.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Processo Nº 060/2022. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Com Fornecimento De Mão De Obra, Equipamentos E Materiais Para Execução De Infraestrutura Urbana De Pavimentação Asfáltica Na Rua Alvinho Bernardo Da Costa, Conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro E Memorial Descritivo Em Anexo Ao Edital. A CPL comunica aos interessados que o digníssimo Prefeito Municipal Izael Antonio Fernandes adjudicou e homologou a Tomada de Preços e Processo em epígrafe à empresa Rocha & Barbosa Construções E Perfurações De Poços LTDA, CNPJ: 18.168.133/0001-37, pelo valor Global de R\$ 548.253,24.

IZAEL ANTONIO FERNANDES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES FLORENCE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Processo nº 055/2022. Tipo: Menor valor por item. Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para a Coordenadoria Municipal de Saúde, por meio de recursos federais provenientes do repasse da Proposta nº 12234.72100/1310-01 do Ministério da Saúde. Sessão: 12/08/2022, às 09h30 (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://web.alvaresflorence.sp.gov.br/0709/comprasedital/>. Informações no Setor de Licitações do Município, Rua Deputado Castro de Carvalho nº 208, Centro, fone (17) 3486-9000, bem como no site [www.alvaresflorence.sp.gov.br](http://www.alvaresflorence.sp.gov.br).

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo nº 77/2022

Objeto: Aquisição de Mobiliários Hospitalares para atender a Unidade Básica de Saúde II Centro Gordilho, através de Recurso de Emenda Parlamentar Federal.

A Prefeitura de Araçariguama, por meio do Departamento de Licitações torna público que está aberto o processo licitatório acima mencionado. Sessão Pública: 15/08/2022 às 09h, endereço: [www.bbmmlicitacoes.com.br](http://www.bbmmlicitacoes.com.br)

O edital em seu inteiro teor estará à disposição a partir do dia 29/07/2022, das 09h às 16h30 no endereço Rua São João, n.º 228 - Centro - Araçariguama - SP, no endereço eletrônico acima mencionado e também no site de Prefeitura [www.aracariguama.sp.gov.br](http://www.aracariguama.sp.gov.br)

Araçariguama-SP, 26 de julho de 2022.

DOUGLAS FERREIRA LIMA

Diretor de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022

Paracer Nº 024/2022 Processo Licitatório Nº 1172/2022 GUICHÉ Nº 022.790/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE ATLETISMO ARMANDO GARLIPE, LOCALIZADA NA RUA EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL S/N, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS. Analisados os Documentos, bem como as Propostas das habilitadas, a Submissão de Licitação da Administração Geral, respaldada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, julga conveniente a proposta da empresa PLÁYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA, conforme consta dos autos.

Araraquara, 28 de julho de 2022.

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Presidente Submissão de Licitação da Administração Geral

ARIANE SOARES DE SOUZA

Submissão de Licitação da Administração Geral

WILSON ROBERTO FERREIRA LUIZ JUNIOR

Submissão de Licitação da Administração Geral

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por despacho exarado no Processo 195.307/2012, ratifico a decisão administrativa de inexigibilidade de licitação para a Rncaça de passes escolares para alunos do Centro de Convivência e Adolescente - Centro, diretamente da empresa VIAÇÃO ARUJÁ LTDA, concessionária dos serviços públicos de transporte urbano no município, no valor R\$ 30.000,00, para o exercício 2022.

Publicação para atendimento da legislação pertinente

Arujá, 28 de julho de 2022.

MARINA BERNARDO DIAS DA COSTA ANTONIO

Secretária de Assistência Social

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO PARQUE RODRIGO BARRETO, ESQUINA DA AVENIDA RAÍLDA ALVES DE OLIVEIRA E RUA TRINTA E SEIS - PARQUE RODRIGO BARRETO, ARUJÁ - SÃO PAULO, LATITUDE 23º22'43.35 E LONGITUDE 46º19'42.2"W; Encerramento: dia 16/08/2022 às 08:45 horas; Abertura: 09:00 horas do mesmo dia. Edital completo pode ser obtido no site oficial da Prefeitura - [www.prefeituraearujá.sp.gov.br](http://www.prefeituraearujá.sp.gov.br), fornecido em CD/pendrive, devendo o interessado apresentá-lo para gravação, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arujá, sito à Rua José Basílio Alvarenga, nº 90 - Centro - Arujá/SP ou solicitado através do e-mail: [pm.licitacoes@arujá.sp.gov.br](mailto:pm.licitacoes@arujá.sp.gov.br), no período de 01/08/2022 à 15/08/2022, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 16:30 horas.

Maiores informações pelo telefone (11) 4652-7609 Departamento de Compras

Arujá, 28 de julho de 2022.

LUIS ANTONIO DE CAMARGO

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Ref: Processo 110/22 - Pregão Eletrônico 68/22

Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Glicérmia Encerramento: 09:00 horas do dia 11/08/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis/SP, e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Ref: Processo 111/22 - Pregão Eletrônico 69/22

Contratação de Serviços Comuns para Controle de Consumo de Combustíveis na Frota Municipal, Encerramento: 09:00 horas do dia 11/08/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis/SP, e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis/SP, 28 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito









## Aviso de abertura do certame

### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 110/22 - Pregão Eletrônico 68/22 - Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Glicemia.  
Encerramento: 09:00 horas do dia 11/08/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 28 de julho de 2022.

### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 111/22 - Pregão Eletrônico 69/22 - Contratação de Serviços Comuns para Controle de Consumo de Combustíveis da Frota Municipal. Encerramento: 09:00 horas do dia 11/08/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 28 de julho de 2022.

José Aparecido Fernandes - Prefeito

### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 112/22 - Chamada Pública 08/22 - Credenciamento para Contratação de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Instrutores. Encerramento: até 16:00 horas do dia 22/08/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no site [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br). Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 28 de julho de 2022.

José Aparecido Fernandes - Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)





# PROPOSTAS INICIAIS



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**  
**PROCESSO Nº 111/2022**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL."**

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI** com sede na cidade de Buri/SP, Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada pelo **SR. RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador do RG Nº 54.907.908-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 036.719.946-73, abaixo assinado, interessado na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Taxa de Administração
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL	2,00%

- **Taxa Administrativa:** 2,00% (dois por cento)
- **Condições De Pagamento:** Conforme Cláusula do Edital / Termo de Referência;
- **Prazo de Execução:** 12 meses;
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os contatos referentes a esta proposta e execução contratual poderão ser efetuados por meio do(s) telefone (s) (19) 3114-2707 e do e-mail licitacao@linkbeneficios.com.br.

**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**  
Endereço: **RUA BAGUAÇU, 26, SALA 501**, Bairro: **ALPHAVILLE EMPRESARIAL**  
Cidade: **CAMPINAS**, Estado: **SP**  
CEP: **13098-326**, Nacionalidade: **BRASILEIRA**, Cargo/Função: **ANALISTA DE CONTRATOS**  
CPF: **315.737.018-90**, RG: **45.339.029-8 SSP/SP**

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco: **BANCO DO BRASIL**  
Agência: **2857-6**  
Conta: **Nº 92329-X**

**- DECLARAÇÕES:**

- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros;

[www.linkbeneficios.com.br](http://www.linkbeneficios.com.br)


Rua Rui Barbosa, 449 - Centro Buri/SP - 18290-000 | Tel: (15) 3546-1903



- b. Que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c. Que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado;
- d. Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital, bem como todas as informações relativas às especificações dos bens e a forma da prestação de serviços descritas no mesmo;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buri - SP, 11 de agosto de 2022.



**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**  
**Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**  
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP  
(19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br

12 039 966 / 0001 - 11  
I.E. 229.017.126.114  
LINK CARD ADMINISTRADORA  
DE BENEFÍCIOS EIRELI  
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03  
Centro - CEP 18290-000  
BURI - SP



# **PROPOSTAS ATUALIZADAS E HABILITAÇÃO**





**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS****A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**  
**PROCESSO Nº 111/2022****OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL."**

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI** com sede na cidade de Buri/SP, Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada pelo **SR. RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador do RG Nº 54.907.908-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 036.719.946-73, abaixo assinado, interessado na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Taxa de Administração
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL	-2,50%

- **Taxa Administrativa:** -2,50% (dois virgula cinquenta por cento negativo)
- **Condições De Pagamento:** Conforme Cláusula do Edital / Termo de Referência;
- **Prazo de Execução:** 12 meses;
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os contatos referentes a esta proposta e execução contratual poderão ser efetuados por meio do(s) telefone (s) (19) 3114-2707 e do e-mail licitacao@linkbeneficios.com.br.

**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**  
Endereço: **RUA BAGUAÇU, 26, SALA 501**, Bairro: **ALPHAVILLE EMPRESARIAL**  
Cidade: **CAMPINAS**, Estado: **SP**  
CEP: **13098-326**, Nacionalidade: **BRASILEIRA**, Cargo/Função: **ANALISTA DE CONTRATOS**  
CPF: **315.737.018-90**, RG: **45.339.029-8 SSP/SP**

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco: **BANCO DO BRASIL**  
Agência: **2857-6**  
Conta: **Nº 92329-X**

**- DECLARAÇÕES:**

- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros;



- b. Que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c. Que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado;
- d. Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital, bem como todas as informações relativas às especificações dos bens e a forma da prestação de serviços descritas no mesmo;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buri - SP, 11 de agosto de 2022.



**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**  
**Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**  
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP  
(19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br

12 039 966 / 0001 - 11  
I.E. 229.012.126.114  
LINK CARD ADMINISTRADORA  
DE BENEFÍCIOS EIRELI  
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03  
Centro - CEP 18290-000  
BURI - SP





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.039.966/0001-11 DUNS®: 900399583  
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 07/02/2023  
FGTS Validade: 08/09/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/02/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/09/2022  
Receita Municipal Validade: 04/10/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 11/08/2022 10:46

CPF: 352.237.338-35 Nome: MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA

Ass:

1 de 1

TRAMITAÇÃO Nº 846 - OFE 481/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir> e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.039.966/0001-11</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>449</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>18.290-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BURI</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LINKBENEFICIOS.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(15) 3546-1903</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2022 às 07:50:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

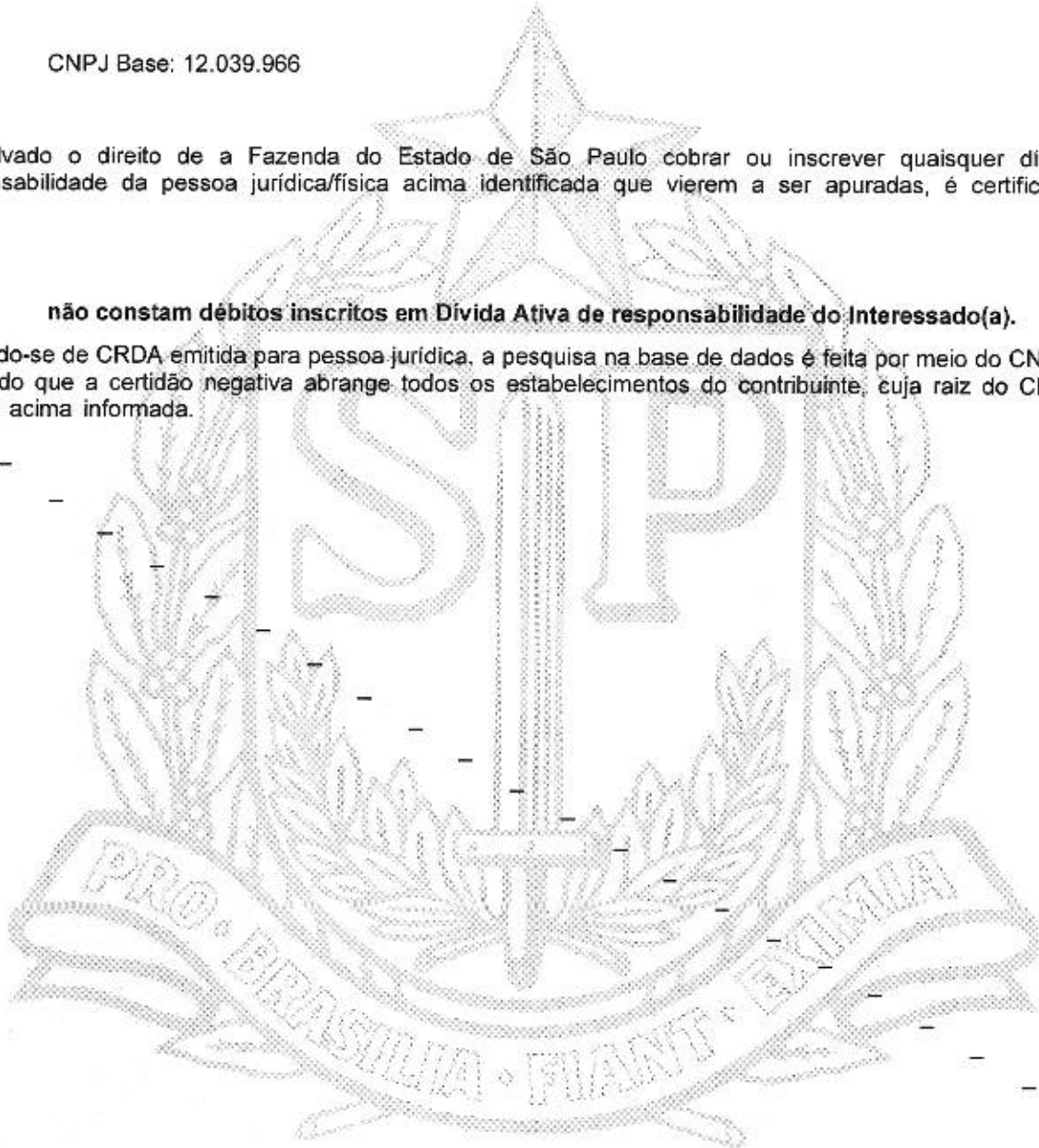
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.039.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 37889688

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/07/2022 07:52:44

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

**CERTIDÃO N.º 239/2022.**


**AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C  
A**

A, para os devidos fins e efeitos que revendo os arquivos desta Municipalidade ao meu cargo constatei que a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, estabelecida à Rua Ruy Barbosa, nº 449 – Centro, no Município de Buri – SP, portadora do CNPJ nº 12.039.966/0001-11 – Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 e Inscrição Municipal nº 03150/10, sob o Ramo de Atividade “Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica”, **nada deve de Impostos Mobiliários e Imobiliários ou Taxas Receita Municipal da Fazenda até a presente data.**

Prefeitura Municipal de Buri, 06 de Julho de 2022.

Validade: 90 (noventa) dias.

  
**Airton Rodrigues dos Santos**  
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

PRISCILA CARDOSO  
NETO:350  
9/11/859

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nof.br/documento/204261207223356822239-1>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 204261207223356822239-1  
Data: 12/07/2022 15:44:34  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANF59513-IOE6;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.nof.br  
<https://azevedobastos.nof.br>

  
Adilson José Fernandes Ribeiro  
Estreito

TJPB



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 12 de julho de 2022 15:58:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.leg.br/contenir\\_assimatura](https://sapi.assis.sp.leg.br/contenir_assimatura) e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/07/2022 16:25:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 204261207223356822239-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b867c6c9e0842566d99738b8ab60f5c2116b1c3d1b2db7f45fd75a82504cc16bf724d74994d457c36aca43eb4f8ba0aba2e629be3103cf3cdfb7c163870d3e54d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





247

## LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

NIRE 35600829668

CNPJ/MF-12.039.966/0001-11

### 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Titular da empresa que gira na Cidade e Comarca de Buri, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.600.829.668 em sessão de 18 de fevereiro de 2015 ("Empresa").

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiariamente pelas Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações, pelo contrato social e conforme o seguinte:

- (01) - Re-ratificação dos dados cadastrais informados no preâmbulo da alteração registrada na JUCESP sob nº 553.933/21-8 em sessão de 30 de novembro de 2021 onde constou erroneamente o CNPJ da empresa "de" 26.751.824/0001-97 "para" 12.039.966/0001-11 portanto o preâmbulo correto passa a ser assim descrito:

"Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Titular da empresa que gira na Cidade e Comarca de Buri, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.600.829.668 em sessão de 18 de fevereiro de 2015 ("Empresa").

- (02) - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve o titular CONSOLIDAR a presente alteração contratual com o contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

PRISCILA  
CARDOSO  
NETO:350971  
17859

Assinado de forma  
digital por PRISCILA  
CARDOSO  
NETO:35097117859

ST-983514v3

Página 1 de 6





# "LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI"

## CONSOLIDAÇÃO

### CAPÍTULO I NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

**Cláusula 1ª** - A Empresa gira sob o nome empresarial "LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI".

**Parágrafo único:** O titular MARCELO DE OLIVEIRA LIMA declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 2ª** - A Empresa tem sua sede e foro na cidade e comarca de Buri (SP) na Rua Rui Barbosa, nº 449 - Sala 03, Centro, CEP 18.290-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregado à matriz contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

**Parágrafo único:** A Empresa identifica sua filial:

Filial estabelecida na Cidade de Campinas (SP), na Rua Bagaçu, nº 26 - Sala 407 e 409, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-326, inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0002-00, sob o NIRE 35904998893, número do arquivamento doc. 025.893/16-6, em sessão de 25/01/2016.

**Cláusula 3ª** - A Empresa tem por objeto social: Consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão débito de convenio e similares; emissão e administração de vale benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, vale-cultura, vale-transporte, vale-combustíveis, vale-farmácia e similares; monitoramento e rastreamento de veículos, bem como a gestão e controle de frotas e equipamentos; gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartões ou outra tecnologia; gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de cartões ou outra tecnologia; aluguel de periféricos e sistemas, para uso de cartões; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades; Credenciamento de Clientes para aceitação de contratos; e atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) atividades de intermediação e gerenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo único:** A Empresa explora atividade econômica empresarial de forma organizada, sendo, portanto uma "EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada", nos termos do Art. 966 caput e

Página 2 de 6

BT - 988514v3

Confira os dados do ato em: <https://seloqigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/204260504221235810677-2>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 204280504221235810677-2  
Data: 05/04/2022 15:17:47  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91332-OCQO;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Willian Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



Pag. 112/139

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00. CNS: 08.870-D - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://seloqigital.tjpb.jus.br> ou consulte <https://azevedobastos.net.br/documento/204260504221235810677-2>. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://seloqigital.tjpb.jus.br> ou consulte <https://azevedobastos.net.br/documento/204260504221235810677-2>.

parágrafo único do Art.982 do Novo Código Civil.

## CAPÍTULO II INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

**Cláusula 4ª** - A Empresa teve seu início em 18 de fevereiro de 2015, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

**Cláusula 5ª** - A Empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

**Cláusula 6ª** - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da Empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

**Cláusula 7ª** - A Empresa será administrada e representada pelo titular **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, na qualidade de administrador, individualmente, ativa e passivamente, ar a Empresa individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores "ad judicia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

**Cláusula 8ª** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Empresa, os atos dos diretores que a envolverem em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

**Cláusula 9ª** - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de quaisquer espécies, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à Empresa.

**Cláusula 10ª** - O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

**Cláusula 11ª** - Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a Empresa e perante terceiros, pelos atos que praticar contrários ao presente dispositivo.

**Cláusula 12ª** - As políticas e procedimentos internos da Empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e

Página 3 de 6

ST - 983514v3

Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/204260504221235610677-3>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 204260504221235610677-3  
Data: 08/04/2022 15:17:47  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91333-KMV1;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado M. Cartório  
Titular

TJPB



Pag. 113/139

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenadi.org.br/autenticidade](https://www.cenadi.org.br/autenticidade) ou pelo aplicativo [sapi.assis.sp.leg.br/conferir](https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir) através do código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir> e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9. Para validar o documento, veja o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir> e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9.

acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo único:** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Cláusula 13 -** A Empresa deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo único:** A política de governança da Empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

#### CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

**Cláusula 14 -** O capital social da Empresa é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido, em sua totalidade, pelo titular MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, com formação de 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	VLR QUOTA	PARTICIPAÇÃO
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	8.000.000	R\$ 8.000.000,00	1,00	100%

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

(iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Página 4 de 6

BT - 985614v3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/204280504221235610677>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 204280504221235610677-4  
Data: 05/04/2022 15:17:47  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91334-3104



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1147  
Bairro dos Estôpos, João Pessoa - PB  
(51) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://www.azevedobastos.net.br>

Vilmar Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). Para validar o documento, veja o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.gov.br/conferir>, assinatura e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9



**CAPÍTULO V**  
**ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR**

**Cláusula 15** - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à Empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

**Cláusula 16** - O titular terá uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da Empresa.

**CAPÍTULO VI**  
**CESSÃO DE TITULARIDADE, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR**

**Cláusula 17** - A titularidade da Empresa poderá ser vendida, cedida ou transferida, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e é impenhorável, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

**Cláusula 18** - O falecimento do titular não implicará na dissolução da Empresa, continuando a mesma a existir com os herdeiros legais da falecida, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença Judicial ou escritura pública.

**Parágrafo primeiro:** Havendo mais de um herdeiro para admissão na Empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

**Parágrafo segundo:** Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a Empresa, essa entrará em liquidação.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 19** - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação do titular.

**Cláusula 20** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

**Cláusula 21** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública

Página 5 de 6

BT - 963514v3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.us.br> ou Consulte o Documento em: [https://azevedobastos.net.br/documento/20426050422\\*235610677](https://azevedobastos.net.br/documento/20426050422*235610677)



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 204260504221235610677-5  
Data: 05/04/2022 15:17:48  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Type Normal C: AMU91335-4W72;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146  
Bairro dos Estreos, João Pessoa - PB  
(31) 3244-5004 / cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Vilmar Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento foi assinado digitalmente por VILMAR AZEVEDO DE M. CAVALCANTI, em 05/04/2022 15:17:48, sob o código 20426050422\*235610677-5. Para validar o documento, veja o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/confirmlr>, assinatura e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9



ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Cláusula 22** - O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Buri (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiado que sejam”.


E, por estar justo e acertado, assina a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus jurídicos, fáticos e legais efeitos, em:

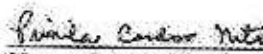
Buri (SP), 01 de dezembro de 2021.

Titular:

  
**MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**  
RG nº 33.988.143-4 SSP/SP - CPF/ME nº 310.580.618-01  
OAB nº 283405

Testemunhas:

  
Nome: Rodrigo Alexandre Soares Pereira  
RG: 54.907.908-7 SSP/SP  
CPF: 036.719.946-73

  
Nome: Priscila Cardoso Neto  
RG: 40.033.306-5 SSP SP  
CPF: 350.971.178-59



Página 6 de 6

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tjpa.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/204260504221235610677-6>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 204260504221235610677-6  
Data: 05/04/2022 15:17:48  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91336-PD5Q;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3444-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado de M. Cavalcanti  
Titular



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir>, assinatura e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2022 15:45:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

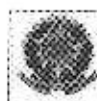
**\*Código de Autenticação Digital:** 204260504221235610677-1 a 204260504221235610677-6

**\*Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b19c6e91ddbceab4545df7e5f2f7e46c6ca51627560295d1d25e5676cd91d85d04377bf6ad7b97a59b1346c6dfbecd3dc2e629be3103cf3cdfb7c163870d3e54d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-9,  
de 24 de agosto de 2001.



TRAMITAÇÃO Nº 846 - OFE 481/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura) e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9



# ATA



**DECLARAÇÕES****UASG 926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP****Pregão Eletrônico Nº 692022**

<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>Porte da Empresa</b>
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 04/08/2022 15:33	<b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO	<b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>	<b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>		<b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		

Imprimir o  
**Relatório**

Fechar





## Pregão Eletrônico

926486.692022 .8621 .4699 .133866



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00069/2022

Às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 35.953/2021 de 22/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 111, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00069/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviços comuns para controle de consumo de combustíveis da frota municipal. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Administração / Distribuição - Cartão Magnético**Descrição Complementar:** Contratação de serviços comuns para controle de consumo de combustíveis da frota municipal**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 99,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,10 %**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 99,2500 e com valor negociado a R\$ 97,5000 .

**Histórico****Item: 1 - Administração / Distribuição - Cartão Magnético**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	Não	Não	1	R\$ 102,0000	R\$ 102,0000	04/08/2022 15:33:30

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de serviços comuns para controle de consumo de combustíveis da frota municipal.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 102,0000	12.039.966/0001-11	11/08/2022 09:00:00:640
R\$ 99,2500	12.039.966/0001-11	11/08/2022 09:13:05:483

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	11/08/2022 09:05:01	Item aberto para lances.
Encerramento	11/08/2022 09:15:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	11/08/2022 09:15:06	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/08/2022 10:29:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11.
Aceite de proposta	11/08/2022 10:30:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 99,2500 e com valor



negociado a R\$ 97,5000. Motivo: Valor negociado via chat.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2022 10:32:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11.
Habilitação de fornecedor	11/08/2022 10:54:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	11/08/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:45 e entre 13:45 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/08/2022 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/08/2022 09:05:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/08/2022 09:15:06	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/08/2022 09:15:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/08/2022 09:16:41	Senhor licitante, bom dia.
Pregoeiro	11/08/2022 09:17:52	A proposta será analisada pela equipe técnica, assim que for analisada iniciaremos a etapa de negociação.
Pregoeiro	11/08/2022 09:24:34	nesse momento a empresa deve apenas aguardar a solicitação de negociação pelo pregoeiro.
Pregoeiro	11/08/2022 09:25:06	lembrando que a empresa somente consegue se manifestar via chat quando convocada pelo pregoeiro.
Pregoeiro	11/08/2022 09:40:24	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Senhor licitante, bom dia.
Pregoeiro	11/08/2022 09:40:40	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - temos apenas a sua empresa participando do certame.
Pregoeiro	11/08/2022 09:41:02	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - nesse caso tentaremos a negociação dos preços
12.039.966/0001-11	11/08/2022 09:41:12	Bom dia, Sr (a) pregoeiro (a)
Pregoeiro	11/08/2022 09:41:34	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - caso seja possível e esteja de acordo com a margem de contratação o item será aceito.
Pregoeiro	11/08/2022 09:41:50	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - caso contrário infelizmente o item será fracassado.
12.039.966/0001-11	11/08/2022 09:41:53	Já ofertamos nosso melhor preço.
Pregoeiro	11/08/2022 09:43:22	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - uma vez que sua empresa possui experiência e entende todos os encargos que serão assumidos, o que pode melhorar em sua proposta para a administração?
12.039.966/0001-11	11/08/2022 09:45:21	Informo que já ofertamos nosso melhor preço, nossa taxa administrativa ofertada é de -0,75%
Pregoeiro	11/08/2022 09:46:22	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - senhor licitante, agradeço a oferta, porém, como dito tentaremos negociar dentro do valor possível de contratação.
Pregoeiro	11/08/2022 09:47:03	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - podemos fechar o item a 97 % o que resulta em uma taxa de -3%
12.039.966/0001-11	11/08/2022 09:49:34	Consigo reduzir para o valor de -0,85%
Pregoeiro	11/08/2022 09:52:54	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Senhor licitante, novamente agradeço o valor ofertado.
Pregoeiro	11/08/2022 09:53:59	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - porém dentro dos valores de mercado e dos parâmetros de pesquisa constantes nos autos do processo necessito de mais desconto.
Pregoeiro	11/08/2022 09:54:46	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - consegue chegar pelo menos - 2,5% para podermos contratar o serviço?



12.039.966/0001-11	11/08/2022 09:57:08	Sr. (a) pregoeiro (a) podemos fechar com taxa administrativa de -1,00%.
Pregoeiro	11/08/2022 09:58:35	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Senhor licitante, mais uma vez agradeço a negociação e o valor ofertado.
Pregoeiro	11/08/2022 09:59:03	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - mas esta distante dos -2,5 solicitados.
Pregoeiro	11/08/2022 09:59:59	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - veja se é possível chegar nos -2,5% solicitados
12.039.966/0001-11	11/08/2022 10:03:20	Sr. pregoeiro já ofertamos nosso melhor preço.
Pregoeiro	11/08/2022 10:05:12	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Senhor licitante, agraco mais uma vez a tentativa de negociação. infelizmente para o certame tivemos apenas sua empresa participando.
Pregoeiro	11/08/2022 10:07:01	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - A abertura de um novo certame onde possa acudir novos interessados e haver uma disputa de lances certamente obteremos melhores preços.
12.039.966/0001-11	11/08/2022 10:08:54	sr pregoeiro
12.039.966/0001-11	11/08/2022 10:09:13	Conseguimos reduzir para -2,25%
12.039.966/0001-11	11/08/2022 10:09:49	Podemos fechar com essa taxa administrativa?
Pregoeiro	11/08/2022 10:15:31	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Senhor licitante agradeço imensamente mais uma vez o valor ofertado. O valor ideal para fecharmos era de -3%, como estava muito distante do valor ofertado por sua empresa informei de imediato o valor de -2,5%
Pregoeiro	11/08/2022 10:16:46	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - veja se é possível obter esse valor para contratarmos o produto.
Pregoeiro	11/08/2022 10:17:00	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - e passarmos a fase de habilitação.
Pregoeiro	11/08/2022 10:17:46	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - lembrando que na atual situação cabe apenas a sua empresa aceitar e se sagrar vencedora do certame.
12.039.966/0001-11	11/08/2022 10:17:46	No contrato atual a taxa administrativa praticada é de 1,00%.
12.039.966/0001-11	11/08/2022 10:18:46	A taxa de -2,25% está bem acima do valor atual praticado
12.039.966/0001-11	11/08/2022 10:19:12	Podemos negociar em -2,25%?
12.039.966/0001-11	11/08/2022 10:20:51	Em consulta ao CADTERC, a referencia de taxa está em -2,30%
Pregoeiro	11/08/2022 10:21:49	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - suas informações estão corretas, porem como dito temos que nos atentar aos preços praticados atualmente no mercado, e o valor solicitado toma como base inclusive valores de contratos recentemente realizados.
Pregoeiro	11/08/2022 10:22:38	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - possuem contrato com margem até mesmo superiores ao valor solicitado.
Pregoeiro	11/08/2022 10:24:02	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - diante do valor global anual estimado de nossa contratação e levando em conta os valores atualmente praticados estamos cientes de que o valor solicitado esta dentro de nossa margem de negociação.
12.039.966/0001-11	11/08/2022 10:24:40	Ok, Sr. pregoeiro podemos fechar em -2,50%
Pregoeiro	11/08/2022 10:24:52	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - como dito basta apenas o aceite de sua empresa para realizar mais essa grande contratação.
Pregoeiro	11/08/2022 10:25:52	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ok, mais uma vez muito obrigado pela negociação o item será aceito.
12.039.966/0001-11	11/08/2022 10:26:35	Podemos negociar em -2,50%, para que possamos continuar o contrato, e o presente certame não seja fracassado.
Pregoeiro	11/08/2022 10:27:07	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - a uma taxa de -2,5% que equivale a 97,5.
Pregoeiro	11/08/2022 10:28:04	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ok, agradecemos a ciência da importância de nosso município e dos serviços prestados.
Pregoeiro	11/08/2022 10:29:23	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Favor providenciar a proposta readequada com o valor negociado e enviar no campo anexos do item 1.
Sistema	11/08/2022 10:29:42	Senhor fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1
Pregoeiro	11/08/2022 10:30:22	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - no aguardo.



Sistema	11/08/2022 10:32:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	11/08/2022 10:44:06	Passaremos a fase de habilitação.
Pregoeiro	11/08/2022 10:54:38	Após análise dos documentos de habilitação, junto ao sistema Comprasnet, SICAF e sítios eletrônicos oficiais, de acordo com o item 8 subitens 8.1, 8.2 e 8.3 do edital a empresa foi considerada habilitada.
Sistema	11/08/2022 10:54:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/08/2022 10:55:05	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/08/2022 às 11:25:00.
Pregoeiro	11/08/2022 10:57:22	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Senhor licitante,
Pregoeiro	11/08/2022 10:58:33	Para LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - Lembrando que a empresa deverá realizar a demonstração do sistema de acordo com o item 17 do Anexo I - do termo de referência
Pregoeiro	11/08/2022 11:00:31	Equipe técnica: Alcides Martins

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/08/2022 11:59:36	
Abertura da sessão pública	11/08/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	11/08/2022 09:15:20	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/08/2022 10:54:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/08/2022 10:55:05	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/08/2022 às 11:25:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:27 horas do dia 11 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA  
**Pregoeiro Oficial**

VAGNER NUNES DOURADO  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)





# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**Pregão Eletrônico**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00069/2022

Às 11:33 horas do dia 11 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00069/2022, referente ao Processo nº 111, o pregoeiro, Sr(a) MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Administração / Distribuição - Cartão Magnético**Descrição Complementar:** Contratação de serviços comuns para controle de consumo de combustíveis da frota municipal**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 99,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 99,2500 , com valor negociado a R\$ 97,5000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2022 11:33:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, Melhor lance: R\$ 99,2500, Valor Negociado: R\$ 97,5000

**Fim do documento**

**Pregão Eletrônico**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00069/2022

Às 16:57 horas do dia 17 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE APARECIDO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 111, Pregão nº 00069/2022.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Administração / Distribuição - Cartão Magnético**Descrição Complementar:** Contratação de serviços comuns para controle de consumo de combustíveis da frota municipal**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 99,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 99,2500 , com valor negociado a R\$ 97,5000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 11:33:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.039.966/0001-11, Melhor lance: R\$ 99,2500, Valor Negociado: R\$ 97,5000
Homologado	17/08/2022 16:57:36	JOSE APARECIDO FERNANDES	

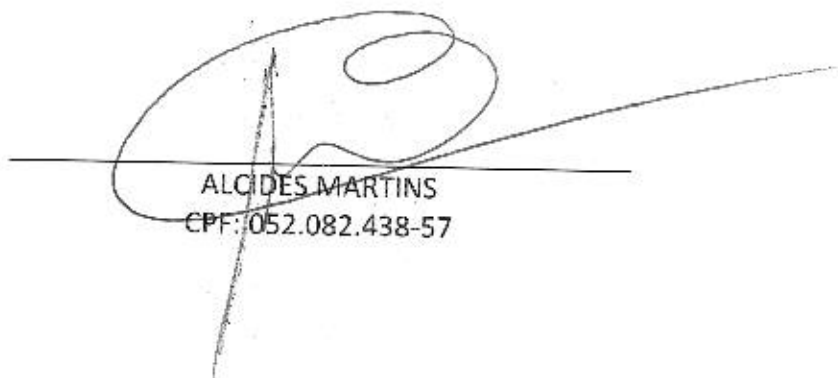
**Fim do documento**

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Declaramos nesta data que dispensamos o teste prático do sistema referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 da Prefeitura Municipal de Assis/SP, conforme exigido no item 17.1 do Termo de Referência, por entender que o sistema possui todas as funcionalidades técnicas exigidas em edital e ainda que, já utilizamos a plataforma da Link Benefícios para abastecimento da frota e por fim, que teremos treinamento onde serão apresentados funcionalidades necessárias para o sistema de abastecimento e poderão ser sanadas todas as dúvidas que houverem.

Sem mais.

Município de Assis/SP, 22 de Agosto de 2022.



ALCIDES MARTINS  
CPF: 052.082.438-57







*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

*Assis*

**"TERMO DE CONTRATO N.º 050/2022"**

Ref.: Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis.

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.**, estabelecida na cidade de Buri, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, n.º 449 - Sala 3, inscrita no CNPJ n.º 12.039.966/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG n.º 45.339.029-8 e do CPF/MF n.º 315.737.018-90, formalizam entre si o presente instrumento que visa a execução da obra descrita na sua cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 111/2022 - Pregão n.º 069/2022, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar, os **SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL**, compreendendo o sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio frequência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Termo de Referência, que passam a integrar o presente instrumento, nas quantidades abaixo indicadas:

Tipo de Combustível	Quantidade de Veículos	Consumo Mensal	Total Anual
Gasolina	180	18.333 Litros	220.000 Litros
Etanol	70	4.166 Litros	50.000 Litros
Diesel Comum	190	50.000 Litros	600.000 Litros
Diesel S-10	70	25.000 Litros	300.000 Litros
Total			1.170.000 litros

TRAMITAÇÃO Nº 846 - OFE 481/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir>, assinatura e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9



## 2 - PLANILHA DE CUSTOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – PERÍODO 12 MESES

### 2.1 – COMBUSTÍVEIS

Tipo de Combustível	Volume anual estimado	Preços unitários Preço ANP - Março 2022	Consumo Anual Estimado
Gasolina	220.000 Litros	R\$ 6,726	R\$ 1.479.720,00
Etanol	50.000 Litros	R\$ 4,50	R\$ 225.000,00
Diesel Comum	600.000 Litros	R\$ 7,763	R\$ 4.657.800,00
Diesel S10	300.000 Litros	R\$ 7,847	R\$ 2.354.100,00
<b>Total</b>			<b>R\$ R\$ 8.716.620,00</b>

### 2.2 - LUBRIFICANTES

Óleo para motor Gasolina e Etanol	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
5W30 – 100% Sintético	300 Litros	R\$ 38,13	R\$ 11.439,00
5W40 – 100% Sintético	300 Litros	R\$ 47,58	R\$ 14.274,00
10W30 – Semi-sintético	230 Litros	R\$ 31,83	R\$ 7.320,90
10W40 – Semi-sintético	230 Litros	R\$ 29,58	R\$ 6.803,40
15W40 – Semi-sintético	698 Litros	R\$ 29,50	R\$ 20.591,00
15W50 – Semi-sintético	300 Litros	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
20W50 – Mineral	400 Litros	R\$ 33,23	R\$ 13.292,00
20W50 – Mineral 4 tempos	300 Litros	R\$ 40,80	R\$ 12.240,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 94.810,30</b>

Óleo para motor Diesel	Volume anual estimado	Preços Médios	Consumo Anual Estimado
15W40 – Mineral	2.000 Litros	R\$ 33,46	R\$ 66.920,00
20W40 – Mineral	1.000 Litros	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
5W30 – 100% Sintético	300 Litros	R\$ 71,43	R\$ 21.429,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 122.349,00</b>

Óleo para diferenciais, câmbios, direção e freios	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
SAE 80W - Mineral	250 Litros	R\$ 33,53	R\$ 8.382,50
SAE 90 - Mineral	450 Litros	R\$ 34,50	R\$ 15.525,00
SAE 140 - Mineral	400 Litros	R\$ 39,56	R\$ 15.824,00
SAE 80W90 - Mineral	600 Litros	R\$ 36,46	R\$ 21.876,00
SAE 85W140 - Mineral	400 Litros	R\$ 36,46	R\$ 14.584,00
SAE 75W85 – Sintético	200 Litros	R\$ 110,58	R\$ 22.116,00
SAE 75W80 – Base Sintética	200 Litros	R\$ 102,73	R\$ 20.546,00
SAE 75W90 – Semi-Sintético	200 Litros	R\$ 85,46	R\$ 17.092,00
Óleo ATF – Mineral	700 Litros	R\$ 28,56	R\$ 19.992,00
Óleo MULT ATF – Sintético	100 Litros	R\$ 157,46	R\$ 15.746,00
Fluido de Freio DOT 3 – Fluido	350 Litros	R\$ 22,46	R\$ 7.861,00
Fluido de Freio DOT 4 – Fluido	350 Litros	R\$ 28,56	R\$ 9.996,00
Fluido de Freio DOT 5 – Fluido	100 Litros	R\$ 61,03	R\$ 6.103,00
Óleo DEXRON III – Fluido	100 Litros	R\$ 58,70	R\$ 5.870,00
Óleo ATF TYPE IV – Sintético	150 Litros	R\$ 153,50	R\$ 23.025,00
Óleo 2 tempos – Semi-Sintético	300 Litros	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 232.848,50</b>



1.2 - As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para o consumo estimativo anual, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

## **CLAUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto contratual deverá ser executado na forma descrita no edital e no Termo de Referência.

2.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Importa o presente contrato no valor global (estimado) de R\$ 8.937.462,10 (oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), decorrente do valor estimado para o consumo de produtos de R\$ 9.166.627,80 (nove milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), descontado do valor da taxa de administração (negativa) de R\$ 229.165,70 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:

<b>Total de consumo previsto entre combustíveis e lubrificantes</b>	<b>Taxa de Administração</b>	<b>Valor previsto a ser descontada pela Contratada</b>	<b>Valor Geral do Contrato</b>
R\$ 9.166.627,80	( - ) 2,5%	R\$ 229.165,70	R\$ 8.937.462,10

## **CLÁUSULA QUARTA DOS REAJUSTES**

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5º (quinto) dia útil, após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

15.2. A contratada, apresentará no último dia útil de cada mês, nota fiscal acompanhado do relatório dos pesos coletados durante o mês vigente, nos endereços constantes do Anexo I do Edital, afim de ser conferidos pelos técnicos da contratante.

15.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 15.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

15.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.





15.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

6.1 - A execução dos serviços deverá ser iniciada no dia imediatamente a assinatura deste, se estendendo pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando em 23 (vinte e três) de agosto de 2022 e terminando em 22 (vinte e dois) de agosto de 2023.

6.2 - Havendo interesse público, motivação e fundamentação, a contratação poderá ser prorrogada conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pela Secretaria Municipal da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 - definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria (15 dias contados do recebimento provisório), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

## **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado:



• 10.302.0080.2184.0000 3.3.90.39.99 (1106); 04.122.0003.2251.0000 3.3.90.30.01 (92); 04.122.0077.2251.0000 3.3.90.30.01 (419); 08.244.0044.2251.0000 3.3.90.30.01 (850); 23.692.0059.2194.0000 3.3.90.39.99 (760); 12.361.0014.2490.0000 3.3.90.30.01 (546); 12.361.0041.2489.0000 3.3.90.30.01 (561); 08.241.0045.2251.0000 3.3.90.30.01 (869); 10.302.0080.2251.0000 3.3.90.30.01 (1140); 18.541.0077.2251.0000 3.3.90.30.01 (1231); 04.122.0067.2022.0000 3.3.90.30.01 (1356); 13.122.0003.2049.0000 3.3.90.30.01 (1367); e, 04.122.0053.2655.0000 3.3.90.30.01 (1442).

## **CLÁUSULA NONA DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

9.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 - São Obrigações da CONTRATADA**

10.1.1 - Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível.

10.1.2 - Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.3 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

10.1.4 - Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.5 - Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura de Assis em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

10.1.6 - Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

10.1.7 - Comunicar, imediatamente por escrito, Prefeitura de Assis qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

10.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

10.1.9 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;





10.1.10 - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

10.1.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.12 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.

10.1.13 - Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

10.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.

10.1.15 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## 10.2 - São obrigações da CONTRATANTE

10.2.1 - Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

10.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

10.2.3 - Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

10.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

10.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral da Prefeitura de Assis ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.

10.2.6 - Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.



11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento é de competência do Prefeito Municipal, deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.2 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

12.1.3 - transcorrido o prazo do item 12.1.2 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO**

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, às suas expensas, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 23 de agosto de 2022

### AS PARTES:

#### 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**CONTRATANTE**  
JOSE APARECIDO FERNANDES:0049  
5901890

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### 2 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

**CONTRATADA**  
PATRICIA APARECIDA DE LIMA:31573701  
890

**PATRICIA APARECIDA DE LIMA**  
**ADMINISTRADOR**

### Testemunhas:

MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA:35223733835

Milton Cesar B. da Silva  
RG : 40.011.278-4  
CPF/MF: 352.237.338-35

VAGNER NUNES DOURADO:78410975904

Vágner Nunes Dourado  
RG : 5.388.579-9  
CPF/MF: 784.109.759-04





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

**"EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 050/2022"**

Ref.: Processo nº 111/22 - Pregão nº 069/22 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ n.º 12.039.966/0001-11 - **Objeto:** Gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por sistema de pagamento informatizado - **Valor Global Estimado:** R\$ 8.937.462,10 - **Prazo de Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** (fichas), (1106), (92), (419), (850), (760), (546), (561), (869), (1140), (1231), (1356), (1367), e, (1442).

Assis, 23 de agosto de 2022.

JOSE  
APARECIDO  
FERNANDES:004  
95901890

Assinado digitalmente por JOSÉ APARECIDO FERNANDES:004  
CPF: 95901890  
Município: Assis - SP  
Assinatura: JOSÉ APARECIDO FERNANDES:004  
Data: 2022/08/24 15:58:04  
Assinatura: JOSÉ APARECIDO FERNANDES:004

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

TRAMITAÇÃO Nº 846 - OFE 481/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 373E-FF57-D259-C4F9







**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Prof.<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.**  
**CONTRATO Nº: 050/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 23 de agosto de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE - RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE PELA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Cargo: **PREFEITO**  
CPF: **004.959.018-90** - RG: **10.908.015-4**  
Data de Nascimento: **06/05/1960**  
Endereço residencial completo: **Av. Rui Barbosa, 926 - Centro – Assis - SP**  
E-mail institucional: **[gabinetepma@femanet.com.br](mailto:gabinetepma@femanet.com.br)**  
E-mail pessoal: **[josenandes@hotmail.com](mailto:josenandes@hotmail.com)**  
Telefone(s): **(18) 3302-3300**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Pela CONTRATADA:

Nome **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**

Cargo: **ANALISTA DE CONTRATOS**

CPF: **315.737.018-90**

Data de Nascimento: **19/01/1984**

Endereço residencial completo: **RUA BAGUAÇU, 26, COBERTURA, ALPHAVILLE EMPRESARIAL - CAMPINAS/SP CEP: 13098-326**

E-mail institucional: **[contratos@linkbeneficios.com.br](mailto:contratos@linkbeneficios.com.br)**

E-mail pessoal: **[patricia.lima@linkbeneficios.com.br](mailto:patricia.lima@linkbeneficios.com.br)**

Telefone(s): **(19) 3114-2707**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PATRICIA  
APARECIDA DE  
LIMA:3157370189  
0**

Assinado de forma digital  
por PATRICIA APARECIDA  
DE LIMA:31573701890  
Dados: 2022.08.25  
09:49:01 -03'00'



**DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTA**

**A PREFEITURA DE ASSIS - SP**  
**PROCESSO 111/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2022**  
**CONTRATO N.º 050/2022**

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 3114.2700 – e-mail: [contratos@linkbeneficios.com.br](mailto:contratos@linkbeneficios.com.br), devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada por sua procuradora a **Sra. PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 45.339.029-8 SSP/SP e do CPF nº 315.737.018-90, nomeia sua PREPOSTA a **SRA JULIANA DOMINGUES BIRCK**, Assessora de Relacionamento, portadora do RG Nº 40.270-721-7, e do CPF Nº 376.376.678-20, telefone para atendimento (19) 3114-2700 Ramal 2626, Celular 19 98237 4201 e-mail: [juliana.birck@linkbeneficios.com.br](mailto:juliana.birck@linkbeneficios.com.br), conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

Declaramos ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à CONTRATANTE pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Informamos ainda, que disponibilizamos suporte totalmente gratuito através do 0800-940-2454 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia, e atendimento para clientes diretamente com o Departamento de Relacionamentos através do Telefone (19) 3114-2700 e e-mail [contato@linkbeneficios.com.br](mailto:contato@linkbeneficios.com.br), com o apoio de Assessores treinados e capacitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buri - SP, 23 de agosto de 2022.



**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**  
**Patrícia Aparecida de Lima**  
CPF: 315.737.018-90 – RG: 45.339.029-8 SSP/SP  
(19) 3114-2700 - [contratos@linkbeneficios.com.br](mailto:contratos@linkbeneficios.com.br)





## Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 134/22 - Pregão Eletrônico 83/22 - Locação de Máquinas Copiadoras. Encerramento: 09:00 horas do dia 09/09/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 25 de agosto de 2022.

### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 135/22 - Pregão Eletrônico 84/22 - Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos. Encerramento: 09:00 horas do dia 12/09/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 25 de agosto de 2022.

**José Aparecido Fernandes - Prefeito**

### "EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 050/2022"

Ref.: Processo nº 111/22 - Pregão nº 069/22 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ n.º 12.039.966/0001-11 - **Objeto:** Gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por sistema de pagamento informatizado - **Valor Global Estimado:** R\$ 8.937.462,10 - **Prazo de Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** (fichas), (1106), (92), (419), (850), (760), (546), (561), (869), (1140), (1231), (1356), (1367), e, (1442).

Assis, 23 de agosto de 2022.

**JOSE APARECIDO FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL**

Homologação

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo 016/2022 - Pregão Presencial 005/2022;

Objeto: - Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e serviços com fornecimento de material e mão de obra para o sistema de infraestrutura de acabamento em gesso, portas e set's de trabalhos da Casa Legislativa de Assis.

Adjudico e Homologo todo procedimento licitatório a Adjudicatária:

Pro-Digital Tv Eireli - ME - CNPJ nº 42.242.733/0001-82, perfazendo um valor Global de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do objeto.

Assis (SP), 26 de agosto de 2022.

